



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ Estado do Rio de Janeiro

Impresso por NILMA.MOREIRA

11/04/2022

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1465 / 2022 vol. 0

Data de Abertura : 11/04/2022

Assunto : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

Interessado : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Endereço : RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Bairro : CENTRO

CEP : 24800000

Cidade : ITABORAÍ

UF : RJ

Telefone :

E-mail :

Senha Internet: :

Observação : ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIAO PUBLICA PARA SHOW POPULAR EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO MUNICIPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Rua Dr. Fidélis Alves, 101 - Secretaria de Fazenda - Centro - ITABORAÍ - 24800133 - RJ

Dias e Horários de Atendimento: De Segunda a Sexta das 08:30hs às 16:30hs

Anexos

João Gabriel



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo. (a). Senhor (a). Secretário (a) Municipal

Solicitamos autorização objetivando a instauração de processo para:

Aquisição de materiais Contratação de Serviços

Tipo de empenho:

Ordinário Global Estimativo

ASSUNTO:

Contratação de Artista consagrado pela opinião Pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município, conforme Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Órgão:31

Unidade:001

Programa de Trabalho:13.392.0008.2.122 (Organização e Acompanhamento de festejos Municipais)

Preza de Despesa:3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica)

Subelemento de Despesa: ...

Fonte: 062

Ficha: 892

Itaboraí, 06 de abril de 2022.


Ronaldo Gonçalves Costa
Técnico de Planejamento
Matrícula 30.094

AUTORIZO


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos.
Matrícula 46.840

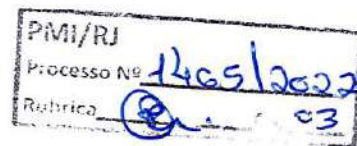


Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://efomngov.itaborai.rj.gov.br/app/autenticarFormularioSemVinculo.asp>
Chave de verificação: 125a7fe8-b9ad-11ec-8d99-e69d40257834
Código CRC: 3246182641



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
Setor Requisitante (Departamento de eventos)	
Referência: a) Arts. 19, 20 e 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 b) Resolução conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021. Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	
Responsável pela Demanda: José Carlos Almeida de Araújo	Matr. PMI: 46.840
E-mail: Jose.araujo@itaborai.rj.gov.br	Telefone: (21)99943 3050
Objeto da contratação: Contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da legislação vigente, especialmente, a lei nacional nº 8.666/93.	
Objeto trata de: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Aquisição de bem comum	
1. Justificativa da necessidade da contratação dos bens, considerando o planejamento estratégico da instituição.	
1. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos estará promovendo os Festejos de maio com vários eventos em comemoração ao aniversário da Cidade com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Itaboraiense, atraindo Turistas de toda a região. O Evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciado o evento.	
O show será executado no dia 22/05/2022, conforme horário estabelecido pela Secretaria Municipal de	

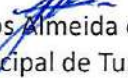


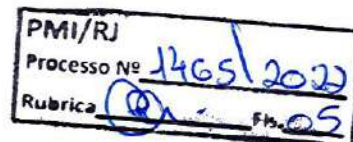
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Turismo e eventos.	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e dos responsáveis pela fiscalização:	
Equipe de Planejamento da Contratação: Ronaldo G. Costa Matricula: 30.094 Patrícia Pinheiro Porto de Lima Matricula: 45.403	Equipe de Fiscalização: DouglasPpereira Barros Matricula: 47.191 Marcio Pereira da Silva Matricula: 47.134

Itaboraí, 12 de abril de 2022.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula: 46.840



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ESTUDOS PRELIMINARES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Objeto: Contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da legislação vigente, especialmente, a lei nacional nº 8.666/93.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos estará promovendo os Festejos de maio com vários eventos em comemoração ao aniversário da Cidade com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Itaboraiense, atraindo Turistas de toda a região. O Evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.
- 1.3. A programação alusiva ao aniversário da cidade, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas ao Município. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Itaboraí/rj em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município. Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de artista popular renomado e aclamado pela opinião pública condizente com as expectativas no qual o evento trás.
- 1.4. Por tanto, a **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos** no uso das atribuições legais e conferidas, se mostrando preocupada em garantir o sucesso dos eventos dos Festejos de Maio, propõe a **Contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show popular**
- 1.5. A escolha do artista se da em função da consagração do mesmo junto ao público e a mídia especializada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

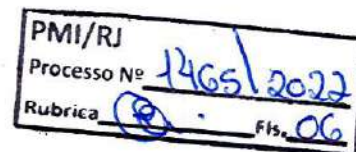
- 2.1. A Lei de Licitações traz, no inciso III do art. 25, a **inexigibilidade** de licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".
- 2.2. Os elementos básicos da contratação de profissional do setor artístico sem realização de licitação são, portanto, os seguintes:
 - a) Inviabilidade de competição;
 - b) Ser o artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
 - c) A contratação deve realizar-se diretamente ou através de empresário exclusivo.
- 2.3. A duração do contrato será de 45 (dias) a contar da assinatura do contrato.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) release do artista;
- b) Carta que comprove se for o caso, empresário em caráter de exclusividade para negociar shows;
- c) certidões da empresa da empresa responsável pela comercialização de show do artista
- d) pelo menos 03 notas fiscais de outros shows para comprovar adequação do cachê.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 4.1. Por se tratar de demanda oriunda de contratação de artista para show em comemoração ao aniversário do Município, Projeto, elaborado pelo Departamento de Eventos da **SEMTUR**, será realizado processo Administrativo e o artista será contratado por inegibilidade de licitação, observadas as especificações técnicas definidas neste estudo preliminar e termo de Referência, visando à contratação de um artista **consagrado pela opinião Pública para show popular**.
- 4.2. O show será apresentado em local, data e hora informado pela secretaria Municipal de Turismo e Eventos
- 4.3. Não foi possível fazer o levantamento de mercado, considerando que as contratações similares ao objeto a ser contratado feito por outros órgãos não acontece a mais de 02 anos, em decorrência do estado epidêmico que vivemos causado pelo **COVID- 19**, criando assim dificuldades em ter uma estimativa com maior precisão de valores.

5. Prazo

- 5.1. O show acontecerá no dia **20/05/2022** conforme horário e local estabelecido pela Secretaria de Turismo e Eventos.

6. DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
6.1 - ONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SHOW POPULAR			
6.1.1.	-BANDA DE GRANDE PORTE (acima 05 integrantes,) com artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública incluso transporte, hospedagem, alimentação e cachê	show	01

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/ ARTISTA A SER CONTRATADO:

- 7.1. É de responsabilidade da contratada que o artista/ banda façam seu show no local e horário estabelecido pela Secretaria de Turismo e Eventos, sendo intoleráveis atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados
- 7.2. O artista/ banda, deverão ser comunicados previamente pelo contratante do local e área onde acontecerá o evento. O artista/ banda , deverá tocar apenas ritmos que combinem com o público (MPB, ritmos de samba, Sambas tradicionais, Samba de Roda, pagode e axé), sendo vedada à execução de músicas que incitem à violência.
- 7.3. A contratação do artista/banda será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para o evento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- 8.1. O planejamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos é importante para garantir a efetiva qualidade na execução e exibição do show, como por exemplo, o cumprimento dos prazos tudo que estiver em conformidade com o Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

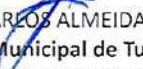
11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para Contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município.

Itaboraí, 12 de abril de 2022.


RONALDO GONÇALVES DA COSTA
Técnico de Planejamento
Matricula nº 30.094

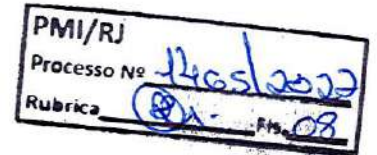

PATRÍCIA PINHEIRO PORTO DE LIMA
Matricula nº 45.403


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula nº 46.840



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS



MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação. Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
RISCO 01: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Nível de Risco	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input checked="" type="checkbox"/> Aceitação Média	<input type="checkbox"/> Inaceitável
Danos	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação		
Ação Preventiva		Responsável	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento		Secretário da pasta	
Ação de Contingência		Responsável	
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações		Secretário da pasta	

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS



<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
RISCO 02: Projeto básico ou Termo de Referência Incompleto ou Inadequado			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Nível de Risco	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input type="checkbox"/> Aceitação Media	<input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável
Danos	Contratação com prejuízos para administração.		
Ação Preventiva		Responsável	
Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência		Equipe de Planejamento da Contratação:	
Ação de Contingência		Responsável	
não aprovação do ETP/projeto básico		Equipe responsável pela elaboração do contrato.	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 03 – Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Nível de Risco	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input checked="" type="checkbox"/> Aceitação Media	<input type="checkbox"/> Inaceitável
Danos	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.		
Ação Preventiva		Responsável	
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.		Secretaria de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais		Secretaria de Planejamento	

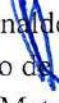


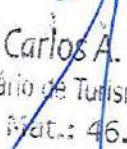
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS



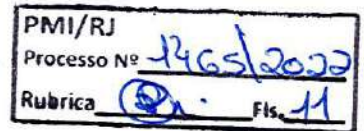
Itaboraí, 12 de abril de 2022.


Ronaldo G. Costa
Técnico de Planejamento
Mat.30.094


José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS



PROJETO BASICO

- 1.1. **OBJETO:** Contratação do artista "JOÃO GABRIEL" realização de show popular em comemoração ao aniversário do Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da legislação vigente, especialmente, a lei nacional nº 8.666/93.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos estará promovendo os Festejos de maio com vários eventos em comemoração ao aniversário da Cidade com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Itaboraiense, atraindo Turistas de toda a região. O Evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

2. CALENDARIO DE EVENTOS.

DATA	EVENTO	ATRAÇÕES	QUANTIDADES DE DIAS DE EVENTOS	LOCAL
21/05/2022	CELEBRAÇÃO AOS FESTEJOS DE MAIO (ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO)	SHOW POPULAR	01	Av. 22 de maio (centro) -

3. LOCAL, DATA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) O show será executado no dia 21/05/2022, conforme horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e eventos.

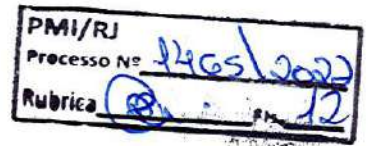
4. DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
4.1 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SHOW POPULAR			
4.1.1.	-BANDA DE GRANDE PORTE (acima 05 integrantes,) com artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública incluso transporte, hospedagem, alimentação e cachê	show	01

5. DO VALOR DO CACHÊ

O valor do cachê corresponde a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e de acordo com a documentação acordadas aos autos, está adequado ao valor condiz pelo artista em apresentação realizadas pelo País.

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/ ARTISTA A SER CONTRATADO:

- 6.1. É de responsabilidade da contratada que o artista/ banda façam seu show no local e horário estabelecido pela Secretaria de Turismo e Eventos, sendo intoleráveis atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados
- 6.2.. O artista/ banda, deverão ser comunicados previamente pelo contratante do local e área onde acontecerá o evento. O artista/ banda, deverá tocar apenas ritmos que combinem com o público (MPB, ritmos de samba, Sambas tradicionais, Samba de Roda, pagode e axé), sendo vedada à execução de músicas que incitem à violência.
- 6.3. A contratação do artista/banda será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para o evento.

7. CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

7.1. Será pago em parcelas, após execuções de etapas, conforme detalhamento abaixo:

1ª Parcela – 50% - Após a assinatura do contrato.

2ª parcela –50% - Após a apresentação do show.

7.2. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** somente para a **CONTRATADA** representante do artista, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo estabelecido no cronograma físico – financeiro dito em contrato entre a prefeitura Municipal de Itaboraí através do Secretário Municipal de Turismo e Eventos e a contratada, com as notas fiscais devidamente atestada pelos fiscais do contrato designado pelo Secretário da pasta e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios de etapas estabelecidas neste Termo e no Contrato.

7.3. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal cópia das certidões negativas do **INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS** obrigatoriamente.

7.4. A duração do contrato será de 45 (dias) a contar da assinatura do contrato.

Itaboraí, 13 de abril de 2022.

RONALDO GONÇALVES DA COSTA
Técnico de Planejamento
Matrícula nº 30.094

PATRÍCIA PINHEIRO PORTO DE LIMA
Matrícula nº 45.403

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula nº 46.840



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
A/C da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

PROPOSTA

Apresentamos a proposta de 01 (uma) apresentação artística show do cantor João Gabriel, através da empresa VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA inscrita no CNPJ 08.767.093/0001-96.

DATA: 21/05/2022

DURAÇÃO DO SHOW: 90 minutos

HORÁRIO: a confirmar

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: transferência bancária

Obrigações da Contratada: Transporte intermunicipal e local, alimentação, hospedagem e pagamento de encargo.

Obrigações da Contratante: Disponibilizar a infraestrutura para realização do objeto, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarim, Ecad.

Niterói, 18 de abril de 2022.


VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Valter Fernandes

08.767.093/0001-96
VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS
LTDA
AV. IRENE LOPES SODRÉ, 851 SALA 208
ITAIPU - CEP 24344-035
NITERÓI - RJ

Atenção: Este orçamento não confirma a reserva da data, podendo o mesmo sofrer quaisquer alterações sem prévio aviso. As informações contidas neste documento são sigilosas. Qualquer divulgação a terceiros que não pertençam ao quadro da empresa, não é autorizada, ficando sujeito às medidas legais e éticas cabíveis.

Avenida: Irene Lopes Sodré, 851 Sala 208 Itaipu CEP: 24344-035 Niterói/RJ
21 26166925 | assessoria@joaogabriel.com

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

BABADO

NATHALIA DUARTE (Interina) nathalia.duarte@meiahora.com

'QUERO QUE A CARREIRA GANHE O BRASIL'

• Nascido em Niterói, João Gabriel é um forte defensor da música sertaneja. Apaixonado pelo gênero desde pequeno, o cantor foi um dos primeiros no estado a se dedicar ao estilo. No dia 12 de outubro, ele gravou seu segundo DVD, *João Gabriel ao Vivo em Goiânia*, que contou com a participação de grandes nomes da música nacional. Em entrevista à coluna, o cantor fala sobre a gravação do DVD, inspiração para as músicas, relacionamento com os fãs e como é conciliar a vida profissional com a família. Confira!

Você, recentemente, gravou um DVD em Goiânia. Conta como foi a experiência.

Eu já tenho nove discos e dois DVDs e, mesmo assim, ainda bate a ansiedade, o nervosismo, a preocupação por fazer o melhor. Mas independentemente desses sentimentos, é um momento de diversão, que eu curto demais fazer. É para momentos como esses que eu trabalho.

Por que Goiânia?

Há dois anos, eu tenho ido a Goiânia para fazer laboratório. Já tinha feito também shows em algumas casas lá. É um sonho fazer um DVD na terra da música sertaneja. Eu me sinto muito à vontade lá. Inicialmente, o show seria no Rio, mas, duas semanas antes dele acontecer, eu e minha equipe sentimos que deveria ser lá por causa da minha história com o local.

O DVD contou com a presença de convidados de peso, como Naiara Azevedo, Lucas Lucco, Flay, entre outros. Como foi a escolha desses convidados?

Eu sempre busco trabalhar com pessoas que admiro e, mais que isso, que são meus

amigos. No meu último DVD, eu tive a presença do Dilsinho, do MC Manetinho, João Bosco e Vinícius, que, assim como os meus convidados desse novo trabalho, são pessoas que admiro demais. Nunca foi arranjado por gravadora, sempre foi algo muito natural. E eu prezo muito por isso: por ter do meu lado pessoas de energia, na mesma sintonia que eu.

Você é de Niterói, um lugar que não tinha como característica a música sertaneja. Por que decidiu cantar esse gênero musical?

Eu amo a música sertaneja. Aos 10 anos, eu assinei com uma gravadora e já comecei cantando sertanejo. Sempre acreditei no diferente, sou muito cria do mato e apostei nisso. Aos 18, voltei de uma viagem decidido a fazer uma noite sertaneja no Estado do Rio. Achei um local que hospedava cavalos e ali a nossa quarta-feira aconteceu. Antes disso, eu oferecia meus shows de graça em bares e ninguém aceitava. Então, eu tive que abrir a porta por mim mesmo. Depois que chegou o movimento do sertanejo universitário, as pessoas viram que tinha público aqui pro gênero. Com isso, meu nome foi ficando conhecido e eu estreei

todas as noites sertanejas em grandes baladas do Rio. Sou muito satisfeito, mas quero que a carreira ganhe o Brasil.

Algumas das suas músicas são sobre a vida de solteiro e você é casado há sete anos. De onde

vem a inspiração para cantar sobre algo que não é mais a sua realidade?

Me inspiro em tudo. Por mais que eu seja casado, ainda tenho as lembranças da vida de solteiro. Fora que, por viver na balada, no ambiente onde as pessoas querem curtir, tomar

uma, olhar a mulherada, eu acabo me inspirando nisso, no que vejo.

Sua mulher não fica com ciúme nem das fãs mais atiradas?

Algumas fãs confundem um pouco as coisas, mas faz parte do jogo. Existe o lado profissional, artista, que, quando eu estou no palco, eu tenho que provocar emoções, sensações. Isso é muito entendido por parte da minha esposa. Quando ela vê algo que não gosta, ela se afasta. Faz parte da reação. Quando eu subo no palco, eu sou dos meus fãs. Eu não tenho patrão, tenho milhares de patrões e quanto mais melhor. Eles que me guam.

Você também tem dois filhos. Como é conciliar a carreira de cantor com a criação dos pequenos?

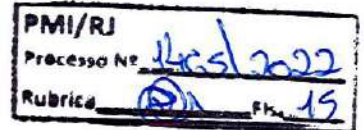
Minha companheira me ajuda muito fortemente. Ela é minha amiga há 15 anos. Entende e, sempre que possível, ela vai encontrar comigo onde eu estou. A energia da minha família é o que me impulsiona. Com eles, não se torna uma complicação conciliar tudo. Quem almeja coisas grandes tem grandes desafios a cumprir.

Como está sendo a quarentena? Feve que adiar muitos planos?

A pandemia tem sido um momento difícil para todos, mas eu tento me apegar nas coisas boas, de aprendizado. Eu nunca tive tanto tempo para me dedicar tanto a um trabalho como foi com esse DVD, por exemplo. Tive tempo para selecionar o repertório para compor para fazer o projeto com a minha cara. Foi muito minucioso.

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

João Gabriel solta a voz amanhã em São Gonçalo



O projeto Miscelânea Popular leva ao São Gonçalo Shopping novas atrações gratuitas. Amanhã, o cantor sertanejo João Gabriel se apresenta no palco do projeto. A abertura do show fica por conta do espetáculo "A Mágica do Riso", com o mágico Patrick.

João Gabriel é um dos principais nomes da música sertaneja no Rio, dono da canção "Quero Sempre Mais", que fez parte da trilha sonora da novela "O Outro Lado do Paraíso". O repertório do show contará com os maiores sucessos do cenário sertanejo brasileiro, além das músicas autorais "Faço Tudo" e "Vem me dar um beijo". ■

O São Gonçalo Shopping fica na Av. São Gonçalo, 100 - Boa Vista. Amanhã, às 19h. Entrada gratuita. Classificação livre. Telefone: 3513-7200.



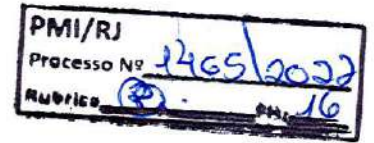
Dono da canção "Quero Sempre Mais", o cantor é um dos principais nomes da música sertaneja no Rio

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



(<http://www.conceitosertanejo.com.br/>)

O melhor do sertanejo
em um novo conceito.



João Gabriel lança novo single: "Língua Própria"

- 15/10/2021 15:43

Gosto 0

Tweet

Partilhar

Nesta sexta-feira (15), João Gabriel, lança a faixa "Língua Própria" em todas as plataformas de streaming e, também, em seu canal oficial do YouTube. A música, conta a história de um relacionamento incerto de um casal apaixonado que coloca o orgulho à frente de suas emoções, mas, no final não resiste ao desejo.



João Gabriel comentou sobre a produção da faixa "É uma canção que eu curti demais desde a primeira vez que ouvi. Ela é de um compositor chamado Ruan Soares e me ganhou do início ao fim. Achei fantástica, tinha que ser gravada".

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

"Língua Própria" faz parte do repertório do DVD "João Gabriel Ao Vivo em Goiânia" que conta com 07 faixas e participações especiais de Lucas Lucco, Naiara Azevedo, Icaro e Gilmar, Humberto e Ronaldo e a ex-bbb Flay.

A gravação do projeto aconteceu na casa noturna Doha Lounge, em Goiânia/GO. A produção musical é assinada pelo renomado produtor musical Blener Maycon. Já a direção geral foi de Sérgio Machado e a direção de vídeo assinada por Rafael Terra e Will Santos.

SOBRE JOÃO GABRIEL

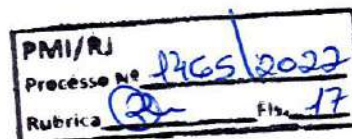
De terras cariocas, João Gabriel é um dos pioneiros da música sertaneja em sua cidade. Com muita dedicação e força de vontade, vem conquistando os palcos e o coração das pessoas que ouvem suas músicas. Hoje, com 34 anos de idade, já cantou com grandes referências da música como Leandro e Leonardo e Zezé di Camargo e Luciano.

Um de seus maiores sucessos tem participação do cantor Dilsinho, que é a música "Pézin na Rua", lançada em janeiro de 2019 e ultrapassando 4 milhões de visualizações no Youtube, a canção vem ganhando destaque nas principais plataformas de streaming.

No atual projeto, podemos destacar algumas canções: "Zero Defeito", composta por João Gabriel, ao lado dos parceiros Jener Melo, Reno Poeta e Hiago Nobre, e com participação da ex-BBB Flay, é uma delas. A música tem mais de 440 mil visualizações no YouTube do artista e está disponível em todas as plataformas digitais. Assista aqui!

Outra faixa que também ganhou boa repercussão nas principais plataformas digitais é a canção "Escolhe", com participação especial de Icaro e Gilmar e Lucas Lucco e já conta com mais de 8 milhões de visualizações no Youtube, assista aqui. "Sufoco", com participação de Vitor Fernandes também entra na lista, alcançando 1.5 milhão de visualizações.

João Gabriel - Língua Própria



Veja Também

- Icaro e Gilmar apresentam EP2 do sucesso "Sextou BB" (<http://conceitosertanejo.com.br/icaro-e-gilmar-apresentam-ep2-do-sucesso-sextou-bb/>)
- Israel e Rodolfo retornam aos palcos com ingressos esgotados (<http://conceitosertanejo.com.br/israel-e-rodolfo-retornam-aos-palcos-com-ingressos-esgotados/>)
- Com participação de Bruno, Diego & Ramon lançam "Sigo iludido" (<http://conceitosertanejo.com.br/com-participacao-de-bruno-diego-ramon-lancam-sigo-iludido/>)

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE VF Produções e Eventos Artísticos LTDA-ME, CNPJ nº 08.767.093/0001-96, situada na Avenida Irene Lopes Sodré, 851 sala 208 Itaipu – Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.344-035, através de seu representante legal, Valter Fernandes, portador do RG nº 85279230 IFP, e inscrito no CPF sob nº 008.913.797-38, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 50, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24.350.022, e do outro lado como REPRESENTADO, neste ato representada (o) por João Gabriel Daflon Devolder, que atende artisticamente por João Gabriel, portador do RG n.º 21.112.685-9/DICRJ, e inscrito no CPF sob nº 115.921.867-69, residente e domiciliado na Rua Marechal Raul de Albuquerque, número 42, AP 206, bloco 2, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24358-405, na forma seguinte:

PMI/RJ
Processo Nº 1469/2022
Rubrica 02 Pág. 19

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local, data e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 60% ao representado e de 40% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o artista que o representante é o único em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Niterói/RJ, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.



REPRESENTADO
João Gabriel Daflon Devolder


Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.


REPRESENTANTE
VF Produções e Eventos Artísticos LTDA-ME


RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR SEMELHANÇA DE:
JOÃO GABRIEL DAFLON DEVOLDER
VALTER FERNANDES
ITAIPU, NITERÓI
ADRIANA A. DA SILVA - SUBSTITUTA Mat. 94/13786 em Test.
ECZA-89583 CZT, ECZA-89584 HHG https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Adriana Alves da Silva
Substituta
092593AA 55409

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NITERÓI
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-INTEGRAL
Apres. no dia 08/04/2019 p/ Res. Int. e Prot. 129809. Lu. A1
Registro No 89363 no Livro B-577
No dia de hoje: NITERÓI: 08/04/2019 Oficial
Emol.: R\$155,61 Lei 3217/4864/111/6281/6370/ITB: R\$58,85
Mut./Aco.: R\$0,00 Dist.: R\$28,39 Total: R\$242,85
ECZK 57640 ISU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

090308AA096623
1º OFÍCIO DE NITERÓI
Substituto
Mat. 94/13786


José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE V. F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME.**

VALTER FERNANDES, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 21/03/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Sul, n.º 50, Residencial Fazendinha, Cafubá Piratininga, Niterói, RJ, CEP 24.350-022, portador da Carteira de Identidade n.º 20.517.96-3, expedida pelo CRA/RJ e inscrito do CPF/MF sob o n.º 008.913.797-38, e

RUDES JOSE DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/06/1988, comerciante, residente e domiciliado à Rua Jornalista Aristides de Melo, n.º 123, Quadra 1, Lote 01, Maria Paula, Niterói, RJ, CEP 24.330-030, portador da Carteira de Identidade n.º 237811005, expedida pelo DIC/RJ e inscrito do CPF/MF sob o n.º 131.874.717-14.

Únicos sócios da **V. F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME**, sediada na Rua dos Inválidos, n.º. 212, Salas 1001 e 1002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.231-048, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.767.093/0001-96, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o n.º 33.2.0954714-3, registrado em 22/07/2013 resolvem registrar sua Terceira Alteração Contratual conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios devidamente qualificados acima resolvem de comum acordo admitir na sociedade o sócio: **JOÃO GABRIEL DAFLON DEVOLDER**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 04 de dezembro de 1985, casado sob o regime parcial de bens, cantor, residente e domiciliado à Rua Marechal Raul de Albuquerque, n.º 42, Bloco 2, Apt. 206, Piratininga, Niterói, RJ, CEP 24.358-405; portador da Carteira Nacional de Habilitação 03484836080 e Identidade n.º 21112685-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.921.867-69

Rua Melo de Souza nº 89 - Mutundo - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.450-290
Tel. 27015457 - 26019120 - 38577873 - 97006-4279

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude de não mais interessar, o sócio **RUDES JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, devidamente qualificado acima, que neste ato se retira da sociedade, possuidor de 45.000 (Quarenta Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País; vender e transferir a totalidades das quotas para os sócios, conforme o discriminado abaixo:

- 1) Para o sócio **João Gabriel Daflon Devolder**, ficam vendidas 19.170 quotas,
- 2) Para o sócio **Valter Fernandes**, ficam vendidas 25.830 quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consequência da cessão de quotas conforme constante na cláusula segunda e terceira, o capital social fica composto conforme discriminado no quadro abaixo:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
VALTER FERNANDES	30.830	61,66	30.830,00
JOÃO GABRIEL DAFLON DEVOLDER	19.170	38,34	19.170,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00


CLÁUSULA QUARTA: Os sócios devidamente qualificados acima resolvem de comum acordo, alterar o endereço da sociedade para: Avenida Irene Lopes Sodré, n.º 851, Sala 208, Itaipu, Niterói, CEP 24.344.-035.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios devidamente qualificados acima resolvem de comum acordo, alterar as atividades para:

Prestação de Serviços de:

- Produção musical;
- Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- Produção de espetáculos de dança;
- Gestão de espaço para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- Agenciamento de Profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividade de Consultoria em gestão empresarial;
- Atividades de Gravação de som e de edição de música;
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

Rua Melo de Souza nº 89 - Mutondo - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.450-290
Tel. 27015457 - 26019120 - 38577873 - 97006-4279


José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

- Agencia de notícias.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios devidamente qualificados acima resolvem consolidar o contrato, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL

VALTER FERNANDES, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 21/03/1970, empresário, residente e domiciliado à Avenida Thomas Edson de Andrade Vieira, n.º 71, Pendotiba, Niterói, RJ, CEP 24.322-375, portador da Carteira de Identidade n.º 20.517.96-3, expedida pelo CRA/RJ e inscrito do CPF/MF sob o n.º 008.913.797-38, e

JOÃO GABRIEL DAFLOM DEVOLDER, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 04/12/1985, casado sob o regime comunhão parcial de bens, cantor, residente e domiciliado à Rua Marechal Raul de Albuquerque, n.º 42, Apt. 206, Bloco 2, Piratininga, Niterói, RJ, CEP 24.358-405; portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03484836080 e Identidade n.º 21112685-9, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.921.867-69, e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada; de acordo com o Artigo 997 e seguintes do Novo Código Civil, Lei 10406/2002; girará sob a razão social **V. F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá sede e domicílio à Avenida Irene Lopes Sodré, n.º 851, Sala 208, Itaipu, Niterói, CEP 24.344.-035.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios.

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
VALTER FERNANDES	30.830	61,66	30.830,00
JOÃO GABRIEL DAFLON DEVOLDER	19.170	38,34	19.170,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Objetivo da sociedade será de:

Prestação de Serviços de:

- Produção musical;
- Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- Produção de espetáculos de dança;
- Gestão de espaço para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- Agenciamento de Profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividade de Consultoria em gestão empresarial;
- Atividades de Gravação de som e de edição de música;
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, autorizando o uso do nome empresarial com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, em conjunto ou separadamente, mais somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Rua Melo de Souza nº 89 - Mutondo - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.450-290
Tel. 27015457 - 26019120 - 38577873 - 97006-4279

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

2

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, com a respectiva elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos existentes nos balanços e nos demonstrativos das contas de resultados poderão ser divididos ou amortizados em partes proporcionais ao número de cotas que cada sócio possuir por ocasião do levantamento ou em razão da efetiva participação de cada sócio nos resultados, de acordo com seu trabalho desempenhado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá elaborar balancetes e levantamentos mensais, bimestrais ou de outra periodicidade, a seu critério, com a finalidade de apurar os lucros parciais e fazer sua distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou ao(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, nos termos do Artigo 862, parágrafo único da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça/RJ; sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

R/

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Niterói, 26 de Julho de 2016.

Rudes Jose Dos Santos Junior

RUDES JOSE DOS SANTOS JUNIOR

Valter Fernandes

VALTER FERNANDES

João Gabriel Dafflon Devolder

JOÃO GABRIEL DAFILON DEVOLDER

Testemunhas:

Angélica de Souza Silva

Angélica de Souza Silva
Assistente Administrativo
ID: 020.088.409-6 Detran/RJ
CPF 057.307.367-89

Pablo Medina de Oliveira

Pablo Medina de Oliveira
CPF: 079.645.637-26
RG: 11948751-0



Rua Melo de Souza nº 89 - Mutundo - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.450-290
Tel. 27015457 - 26019120 - 38577873 - 97006-4279

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



RCRN 26 DISTRITO 5ª ZONA JUDICIARIA DE NITEROI
 EST. FCO DA CRUZ NUNES 1200 LOJA 103
 Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade de:
 RUIES JOSE DOS SANTOS JUNIOR
 ITAIPU, NITEROI RJ, 08/12/2016. Total: 6,99 Conf. por:
 ADRINA A. DA SILVA-SUBSTITUTA Mat. 94/13786 em Test.
 ERM6 84819 QJX https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

092593AA.285483

Verônica Alves Rosa
 Escrivã Autorizada
 Matr. 94/1432

RCRN 26 DISTRITO 5ª ZONA JUDICIARIA DE NITEROI
 EST. FCO DA CRUZ NUNES 1200 LOJA 103
 Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade de:
 VALTER FERNANDES
 ITAIPU, NITEROI RJ, 05/12/2016. Total: 6,99 Conf. por:
 VERONICA A. ROSA - ESCRIVENTE Mat. 94/11432 em Test.
 ERM6 98444 YLL https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Verônica Alves Rosa
 Escrivã Autorizada
 Matr. 94/1432

RCRN 26 DISTRITO 5ª ZONA JUDICIARIA DE NITEROI
 EST. FCO DA CRUZ NUNES 1200 LOJA 103
 Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade de:
 JOAO GABRIEL DAFLON DEVLBER
 ITAIPU, NITEROI RJ, 05/12/2016. Total: 6,99 Conf. por:
 VERONICA A. ROSA - ESCRIVENTE Mat. 94/11432 em Test.
 ERM6 98447 2L7 https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Verônica Alves Rosa
 Escrivã Autorizada
 Matr. 94/1432

00-2016/449738-2
 JUCERJA
 3320954714-3 Atos: 105
 V F PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME
 HASH: D16124497382Q
 Pago: 176,00
 Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta - Calculado: 176,00
 DNRC - Calculado: 21,00
 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002498788 22/07/2013 203

14 dez 2016 11:27
 Guia: 102182830

José Carlos A. de Araújo
 Secretário de Turismo e Eventos
 Matr.: 46.840





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PMI/RJ
Processo Nº 1265/2022
Rubrica Fis. 26

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.07.96.68.62 - 08.767.093.000.196

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.767.093/0001-96
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>209 Alteração de endereço entre municípios do mesmo estado 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p>

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME VALTER FERNANDES	CPF 008.913.797-38
LOCAL	DATA 13/12/2016

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.767.093/0001-96

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 05 de maio de 2016

1 de 1

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840 13/12/2016 16:32



PMI/RJ	465/2022
Processo Nº	
Rubrica	Fls. 28


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.767.093/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2007
NOME EMPRESARIAL V.F. PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 40 GRAU PRODUcoes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 63.91-7-00 - Agências de notícias 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IRENE LOPES SODRE	NÚMERO 851	COMPLEMENTO SALA 208
CEP 24.344-035	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO NITEROI
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTER@JOAOGABRIEL.COM	
TELEFONE (21) 2616-6925		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

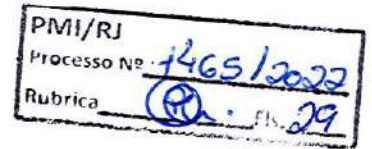
Emitido no dia 05/07/2017 às 16:51:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 José Carlos A. de Araújo
 Secretário de Turismo e Eventos
 Mat.: 46.840



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**
CNPJ: **08.767.093/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:28 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **083A.A2CE.EABE.ACFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

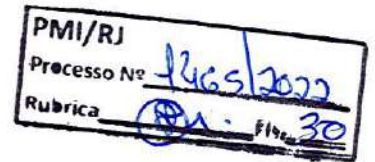


Itaboraí, 18 de Abril de 2022
Inferimos para os devidos fins
a autenticidade da certidão.


Ronaldo Costa
Técnico de Manejamento
Mat.: 30.094



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 101111

IDENTIFICAÇÃO

CGM:322083 - Nome: V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.767.093/0001-96
Endereço: IRENE LOPES SODRE, 851, SALA 208
Bairro: ITAIPU
Cidade: NITERÓI - CEP: 24020-000

Certificamos que, na presente data, não consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) nos registros desta Municipalidade.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida conforme previsto no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 20 de Outubro de 2021

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: RWU7Ytjn

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



Itaboraí, 13 de Abril de 2020.

Informamos para os devidos fins a autenticidade da certidão.

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

Faint text at the bottom left, possibly a footer or additional stamp.



PMI/RJ
Processo Nº 1465/2022
Rubrica <i>[assinatura]</i> Fl. 31

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 159105/2021, que no período de 1977 até 20/10/2021 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **VF Produções e Eventos Artísticos Ltda**

CNPJ: **08.767.093/0001-96** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **K1MO.5210.6211.0061**

Esta certidão tem validade até 20/04/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 22/10/2021 às 08:48:54.7, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 25/10/2021 às 17:46:12.5

[Assinatura]
José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840




Itaboraí, 13 de abril de 2022.

Informamos para os devidos fins
a autenticidade da certidão.

Ronald Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

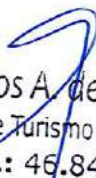
Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional stamp.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo Nº 1265/2022
Rubrica  - Fls. 32

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2022.1.2200049-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 08.767.093/0001-96	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 22/02/2022 15:17</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 23/05/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	


José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



Itaboraí, 13 de Abril de 2022.

Informamos para os devidos fins a autenticidade da certidão.

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

2022/04/13 10:20
2022/04/13 10:20
2022/04/13 10:20

876013

422385



918422385001001

Serviço Registral - Niterói - RJ
Certidão de Registro de Distribuição
de Feitos Ajuizados



Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$36,12 (Tab 04-Ato 08) R\$39,70 (FETJ) R\$:15,16 (FUNPERJ) R\$:3,79 (FUNDPERJ) R\$:3,79 (FUNARPEN) R\$:3,03 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,79 (LEI 3189/15 art 2) R\$:1,56 = Total R\$:103,94

Rua Dr. Bornman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant' Anna | DELEGATARIO TITULAR

Folha: 1
16:40:02
CPC21950

- 0) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s):

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações ACIDENTÁRIAS;
- II - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
- III - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCA E APREENSÕES, JUSTIFICAÇÕES, INTERPELAÇÕES E OUTRAS) DE COMPETÊNCIA DAS VARAS CÍVEIS;
- IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência de FAMÍLIA;
- V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
- VI - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência EMPRESARIAIS;
- VII- ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência CÍVEIS;
- VIII - RESCISÓRIAS;
- IX - AÇÕES e PRECATÓRIAS de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- X - Ações CÍVEIS e PRECATÓRIAS de competência das Varas Regionais;
- XI - Ações distribuídas às Varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do Art. 33 da Consolidação Normativa, desde:

VINTE E OITO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO xxxxxxxxxxxx ate
 VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
 V.F. PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CNPJ:08.767.093/0001-96////////////////////////////////////
 REQUERIDA EM 29/05/2018 E EMITIDA EM 04/06/2018,NITEROI,.....
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CONCORRENCIA.//

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO,

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônica
 ECPC21950 BQG
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

PMI/RJ
 Processo Nº 1465/2022
 Rubrica [assinatura] fls. 33

Ivanei de A. Alvim
 Escrevente Substituto
 Mat. 9416074

José Carlos A. de Araújo
 Secretário de Turismo e Eventos
 Mat.: 46.840

Conferido por: [assinatura]

046134 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

DOCUMENTO EMITIDO EM ASSINATURA ELETRÔNICA DO DELEGATARIO TITULAR DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NITERÓI/RJ. NÃO É NECESSÁRIO ASSINAR O DOCUMENTO. NÃO É NECESSÁRIO ASSINAR O DOCUMENTO. NÃO É NECESSÁRIO ASSINAR O DOCUMENTO.

Itaboraí, 13 de Abril de 2022

Informamos para os devidos fins
a autenticidade da certidão.

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 301094



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome

V F PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME

NIRE

332.0954714-3

Número do Protocolo

00-2018/102561-2



Último Arquivamento

Número

00002985702

Data

15/12/2016

Dados da Certidão

Data da Expedição

17/05/2018

Hora da Expedição

13:13.36

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



Jaborá, 13 de Abril de 2020.

Informamos para os devidos fins a autenticidade da certidão.

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.054

Faint text at the bottom left, possibly a footer or additional stamp.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta)

00-2016/449738-2
JUCERJA
Atos: 105
3320954714-3
V F PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME
HASH: D16124497382Q
Cumpria a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 176,00 Pano: 176,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO: 00002499788 22/07/2013 203

NIRE (de outra ou da filial, quando a sede for em outra UF) **33209547143** CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA **14** Nº DO AUXÍ (vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: V F PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME
Nire: 33.2.0954714-3
Protocolo: 00-2016/449738-2 14/12/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 15/12/2016 E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002985702
DATA: 15/12/2016
Bernardo P. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Artísticos LTDA ME
[Signature]

Alterações de dados

Rio de Janeiro
Local
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: *Valter Semmonides*
Assinatura: *Valter Semmonides*
Telefone de contato: *(21) 2601-9120*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM
Processo em ordem: A decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se. *15, 12, 16* *[Signature]*
 Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

PMI/RJ
Processo Nº *1465/2022*
Rubrica *[Signature]* **35**

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20191213008787093000196

Número da Nota 201900000000026	Data e Hora de Emissão 13/12/2019 12:20:51	Competência 12/2019	Código de Verificação M6GG-QMBT
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08.767.093/0001-96 Inscrição Municipal: 03013527
 Nome/Razão Social: V.F. PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
 Endereço: AV IRENE LOPES SODRE 851, SALA 208 - ITAIPU - CEP: 24344-035
 Município: Niterói UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: NITEROI EMP DE LAZER E TUR SA NELTUR
 CPF/CNPJ: 29.541.968/0001-07 Inscrição Municipal: 00843359
 Endereço: ES LEOPOLDO FROES 773 - SAO FRANCISCO - CEP: 24360-005
 Município: Niterói UF: RJ E-mail: contabil@neltur.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a produção do show do cantor João Gabriel a ser realizado no Réveillon 2019/2020, na Praia de Itaipu em Niterói/RJ, no dia 01/01/2020.

Dados Bancários:

Itau
 Ag:1638
 C/C: 17747-5
 VP Produções e Eventos Artísticos
 CNPJ: 08.767.093/0001-96

Total de Tributos pago nesta nota Fiscal: R\$3.056,00

CNAE: 9001902 - Produção musical
 Subitem: 12 07 - Shows, bailes, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	(*) Base de Cálculo (R\$) -----	(*) Alíquota (%) -----	(*) Valor do ISS (R\$) -----	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
--	------------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.

José Carlos A. de Araújo
 Secretário de Turismo e Eventos
 Mat.: 46.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20200218u08767093000196

Número da Nota 202000000000003	Data e Hora de Emissão 18/02/2020 12:09:51	Competência 02/2020	Código de Verificação D47F-BXMJ
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08.767.093/0001-96 Inscrição Municipal: 03013527
 Nome/Razão Social: V.F. PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
 Endereço: AV IRENE LOPES SODRE 851, SALA 208 - ITAIPU - CEP: 24344-035
 Município: Niterói UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN
 CPF/CNPJ: 28.550.176/0001-36 Inscrição Municipal: 01289123
 Endereço: R PRESIDENTE PEDREIRA 98 - INGA
 Município: Niterói UF: RJ E-mail: fundacaocontroleinterno@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento da parcela única, da empresa exclusiva quanto ao fechamento de negócios relacionados às apresentações públicas de shows do artista João Gabriel; conforme a Nota de Empenho nº 000229, emitida em 13/02/2020, do processo administrativo nº 220/000404/2020. Competência: Fevereiro de 2020.

Dados Bancários:

Itau
 Ag: 1638
 C/C: 17747-5
 VF Produções e Eventos Artísticos
 CNPJ: 08.767.093/0001-96

Total de Tributos pago nesta nota Fiscal: R\$4.348,00

CNAE 9001902 - Produção musical

Subitem 12.07 - Shows, balés, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	(*) Base de Cálculo (R\$) -----	(*) Alíquota (%) -----	(*) Valor do ISS (R\$) -----	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	------------------------------------	---------------------------	---------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON, Rua Visconde Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON, Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7080.

José Carlos A. de Araújo
 Secretário de Turismo e Eventos
 Mat.: 46.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20200303u08767093000196

Número da Nota 202000000000004	Data e Hora de Emissão 03/03/2020 13:57:19	Competência 03/2020	Código de Verificação HHEs-X4JT
Exigibilidade Exigível em Teresópolis/RJ		Localidade da Prestação Teresópolis/RJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08.767.093/0001-96 Inscrição Municipal: 03013527
 Nome/Razão Social: V.F. PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
 Endereço: AV IRENE LOPES SODRE 851, SALA 208 - ITAIPU - CEP: 24344-035
 Município: Niterói UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
 CPF/CNPJ: 29.138.369/0001-47 Inscrição Municipal: ----
 Endereço: AV Feliciano Sodré 675 - Várzea - CEP: 25963-093
 Município: Teresópolis UF: RJ E-mail: turismotere@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº do Empenho: 345/2020

Referente a realização do show do cantor João Gabriel, ocorrido no dia 22 de fevereiro/2020, na Praça Olímpica Luis de Camões, às 24hs, com duração de 80 minutos, por ocasião do Carnaval 2020.

Dados Bancários:

Itaú
 Ag: 1638
 C/C: 17747-5
 VF Produções e Eventos Artísticos
 CNPJ: 08.767.093/0001-96

Total de Tributos pago nesta nota Fiscal: 5.978,50

CNAE: 9001902 - Produção musical
 Subitem: 12.07 - Shows, balés, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 55.000,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	(*) Base de Cálculo (R\$) -----	(*) Alíquota (%) -----	(*) Valor do ISS (R\$) -----	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
--	------------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Esta NFS-e não gera crédito. Serviço prestado em outro município.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.

José Carlos A. de Araújo
 Secretário de Turismo e Eventos
 Mat.: 46.840

PMI/RJ
Processo Nº 1465/2022
Rubrica [assinatura] Fís. 39

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.767.093/0001-96
Razão Social: VF PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Endereço: AV RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES SN Q177 / CAFUBA / NITEROI / RJ /
24350-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2022 a 13/05/2022

Certificação Número: 2022041401421831000907

Informação obtida em 18/04/2022 12:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



Trabalos, 18 de abril de 2022.

Informamos para os devidos fins a autenticidade da certidão.

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Matr. 30.094

Faint text at the bottom left, possibly a footer or additional stamp.



PMI/RJ
Processo Nº 1465/2022
Rubrica [assinatura] - Fls. 40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Processo nº 1465/2022

Da: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Para: Procuradoria Geral do Município.

Srº. Procurador,

- 1.1. Venho por meio deste, solicitar a Procuradoria Geral do Município, análise, parecer jurídico e demais providências quanto ao conjunto de procedimentos necessários para contratação de **artista consagrado pela opinião Publica para show popular em comemoração ao aniversário do Município**, conforme documentos anexados, para darmos seguimento ao Processo Administrativo, nº 1465/2022.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Itaboraí, 18 de abril de 2022.


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula nº 46.840



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

Processo nº: 1465/2022

DE: Procuradoria Geral do Município
PARA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, III, DA LEI Nº 8.666/93. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO. SOB CONDIÇÕES.

PARECER

I. RELATÓRIO

pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município”, conforme solicitação de abertura de processo de fl. 02.

Às fls. 03/04 consta Documento de Formalização da Demanda, no qual estão dispostas, dentre outros dados, a justificativa da necessidade da contratação dos bens, que segue transcrita abaixo, bem como a previsão de realização do evento para o dia 22/05/2022.

“A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos estará promovendo os Festejos de maio com vários eventos em comemoração ao aniversário da Cidade com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Itaboraienses, atraindo Turistas de toda a região. O Evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.”

Em seguida, às fls. 05/07, tem-se os Estudos Preliminares, onde se encontram descritos, respectivamente nos itens de 1 a 11: a identificação da necessidade da contratação; os requisitos da contratação; a qualificação técnica; a justificativa da escolha do tipo e solução a contratar; o prazo; a quantidade; as responsabilidades da contratada/artista a ser contratado; demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis; as contratações correlatas e/ou interdependentes; as providências para a adequação do ambiente do órgão e a declaração da viabilidade ou não da contratação. Registre-se que no item 5 está apontado que o evento acontecerá em 20/05/2022.

Ato contínuo, às fls. 08/10, consta o Mapa de Riscos e às fls. 11/12 tem-se o Projeto Básico, no qual se encontra a indicação no item 1.1 do objeto como a “contratação do artista “JOÃO GABRIEL” realização de show popular em comemoração ao aniversário do Município (...)”.

 1



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

No aludido documento consta, no item 2 que o evento ocorrerá em 21/05/2022, no item 4.1, a descrição de que se trata de contratação de “banda de grande porte (acima 05 integrantes) com artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública incluso transporte, hospedagem, alimentação e cachê” e, ainda, no item 5, o valor do cachê, que corresponde a **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo cronograma de pagamento prevê que a 1ª parcela (50%) será paga após a assinatura do contrato e o restante após a apresentação do show, consoante item 7 do documento em espeque.

À fl. 13 fora acostada proposta datada de 18/04/2022, acompanhada de reportagens sobre o artista às fls. 14/17.

À fl. 18 há cópia simples do Contrato de Exclusividade celebrado em 29/03/2019 por VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA e JOÃO GABRIEL DAFLON DEVOLDER, que possui previsão de validade pelo prazo de 05 anos.

Às fls. 19/27 consta cópia simples da Terceira Alteração Contratual da Sociedade VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, seguida dos seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fl. 28); Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União válida até 15/10/2022; Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura de Niterói em 20/10/2021 com validade de 180 dias; Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado com validade até 20/04/2022 (fl. 31); Certidão de Regularidade Fiscal – CND expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro válida até 23/05/2022 (fl. 32); Certidão de registro de distribuição de feitos ajuizados emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói em 04/06/2018 (fl. 33); Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (SINREM) em 17/05/2018 e Cópia de requerimento de alteração de dados à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro datado de 15/12/2016 (fl. 35);

Às fl. 36/38 tem-se Notas Fiscais referentes ao serviço de apresentação musical do cantor em cotejo, tendo como prestadora de serviço VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, sendo a de fl.36 emitida em 13/12/2019, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais); a de fl. 37 datada de 18/02/2020, na importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e a de fl. 38 expedida em 03/03/2020 com valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Por derradeiro, há à fl. 39 o Certificado de Regularidade do FGTS com validade de 14/04/2022 a 13/05/2022, seguido por encaminhamento dos autos subscrito pelo Ordenador a esta Procuradoria-Geral para parecer jurídico.

É o relatório. Passo a opinar.



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

II – ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo i. Secretário Municipal de Turismo e Eventos acerca da possibilidade de contratação direta de show artístico do cantor João Gabriel.

No plano legal, a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico está regulamentada no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, assim dispondo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[..]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

É importante destacar que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do artista e com a justificativa do preço do cachê, de modo a atender ao princípio da transparência e para que se evitem distorções (artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93).

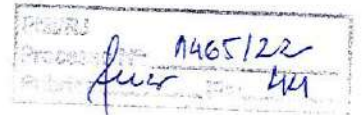
Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já expediu recomendação à entidade pública no sentido que:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para eventos do mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93” (Tribunal de Contas da União – Acórdão 819/2005 – Plenário – AC-0819-23/05-P – Relator Marcos Bemquerer).

Todavia, a administração informa no subitem 4.3 dos estudos preliminares que “*não foi possível fazer o levantamento do mercado, considerando que as contratações similares ao objeto a ser contratado feitos por outros órgãos não acontece a mais de 02 anos, em decorrência do estado epidêmico que vivemos causados pela COVID-19, criando assim dificuldades em ter uma estimativa com maior precisão de valores?*”.

Entendo que tal assertiva não justifica e nem atende ao comando da lei de licitações e contratos, que assim estabelece:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

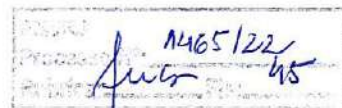
No âmbito do governo federal, foi expedido pela Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa 17/2009:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

Em consonância com a orientação anterior, os Tribunais de Contas, reiteradamente, têm considerado irregulares as contratações de artistas com ausência de justificativa de preço e da razão da escolha, bem como o pagamento antecipado, nestes termos:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO ESTIMADO DOS CUSTOS UNITÁRIOS. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. 1. O orçamento detalhado em planilha é fundamental para a conferir transparência aos processos de contratação, razão pela qual a Lei de Licitações exige a sua elaboração prévia. 2. A comprovação da consagração do artista para os fins de contratação direta, nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, não pode ser feita por meio de autodeclaração da Administração Pública ou de seus agentes. 3. Caracterizam-se como irregulares as contratações diretas com ausência de justificativa de preço. 4. Como regra, é irregular a antecipação de pagamento sem a prestação dos serviços.

(TCE-MG - DEN: 1012287, Relator: CONS. SUBST. VICTOR MEYER, Data de Julgamento: 02/05/2019, Data de Publicação: 25/06/2019)



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

Vale dizer também que a mera alegação de que o “artista” é consagrado junto ao público e a mídia especializada não atende ao disposto no inciso II do art. 26, pois, *de per se*, não justifica a razão da escolha do executante, muito embora seja requisito para sua contratação.

No que tange ao preço estipulado, ressalta-se que nenhuma das notas fiscais acostadas às fls.36/ 38 relativas à contratação dos serviços artísticos da João Gabriel, devendo o ordenador atestar no processo se o valor da proposta de fls.13 é compatível com o valor de mercado.

Cabe alertar ao ordenador que a lei de licitações possibilita a contratação de profissional do setor artístico por meio de sociedade empresária, sendo *conditio sine qua non* que esta tenha contrato de exclusividade com aquele.

Noutras palavras. A contratação intermediada pelo empresário é possível, desde que seja comprovado se tratar do empresário exclusivo do artista a ser contratado. Por empresário exclusivo deve-se entender a figura do representante ou agente, ou seja, aquele que se obriga a, autonomamente, de forma habitual e não eventual, promover, mediante retribuição, a realização de certos negócios, por conta do representado¹.

Ressalta-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é uníssona no sentido de que o contrato de exclusividade celebrado pelo artista e o empresário tem que ser registrado em cartório, conforme Acórdão nº 1435/2015 paradigmático:

“10. Portanto, para que não se configure o desrespeito ao art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, é **indispensável**, na prestação de contas do ente conveniente, a **apresentação do contrato de exclusividade – registrado em cartório – entre o artista consagrado e o empresário contratado**, não bastando, para tanto, a autorização que confere exclusividade apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à realização do show artístico. Contratos, cartas ou até mesmo simples declarações de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas não atendem aos pressupostos do aludido dispositivo legal”.

Desse modo, consta nos autos contrato de exclusividade, registrado no cartório do 1º ofício de Niterói, celebrado entre VF Produções e Eventos Artísticos LTDA-ME e o Sr. João Gabriel Daflon Devolder (fls. 18), atendendo a exigência jurisprudencial supracitada.

Quanto à forma de pagamento pelos serviços a serem realizados, consta no projeto básico que seria adimplido, de forma antecipada, em duas parcelas, sendo a primeira no ato da celebração do contrato e a outra, no dia da realização do show.

¹http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilha_Eletronica/fraudesLicitacoes/FraudesLicitacoes.html#cap1_2_2



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

Porém, a regra do art. 62 e 63 do é de que o pagamento da despesa somente será efetuado após regular liquidação, nestes termos:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acórdão respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Ou seja. Como já referenciado alhures, a regra é pela impossibilidade do pagamento antecipado.

De outro modo, a doutrina e a jurisprudência têm relativizado tal entendimento em casos excepcionais, em razão da dinâmica, praxes e as condições reais do mercado, desde que preenchidos alguns requisitos.

Nesse sentido, o Egrégio Tribunal de Contas da União expediu o Acórdão nº 1614/2013 no qual foram fixados parâmetros para o pagamento antecipado, nestes termos:

“144. Conforme se observa, o doutrinador (Marçal Justen Filho) não sustenta a antecipação indiscriminada de pagamentos nos contratos públicos, mas apenas aponta para a possibilidade de adiantamento de parte do valor do contrato e desde que prevista tal condição no edital, sob o argumento de que essa facilidade poderia propiciar a participação de pequenos e médios empreendedores em certames que envolvam objetos de alto custo. Segundo Marçal essa antecipação favoreceria a participação de licitantes que não dispusessem de suficiente capital de giro para concorrer a essa categoria de procedimento licitatório.

145. Segue essa mesma linha, a citação da gestora, à fl. 824, atribuída a Jessé Torres Pereira Junior, ao mencionar: "Assim, pode-se concluir com segurança que a antecipação de parte do pagamento é possível, desde que prevista no instrumento convocatório e no termo de contrato e que, nos termos do art. 40, XIV, d, da Lei Nacional de Licitações e Contratos, redunde em economia para o erário".



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

146. Mais uma vez, o embasamento doutrinário apresentado não socorre a gestora para justificar os pagamentos aqui questionados, porque, além de se referirem à quitação de parcelas contratuais, cuja quitação deveria estar vinculada à entrega do objeto licitado, tal antecipação não estava estipulada no Edital.

147. Também não há que se mencionar entendimento anterior do TCU nesse sentido, uma vez que a determinação contida no acórdão citado pela gestora é exatamente contrária à antecipação do pagamento, conforme se observa, literis: "abstenha-se de realizar pagamentos antecipados, salvo quando houver antecipação do cronograma financeiro com a correspondente contraprestação de fornecimento de bens, execução de obra ou prestação de serviço, em razão do que estabelece o art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 62e 63 da Lei 4.320/1964" (item 9.6, i, do Acórdão 1.971/2010).

148. No caso aqui tratado, o objeto do contrato referente ao pagamento ainda não havia sido executado e tão pouco havia previsão no edital para realização de pagamento antecipado.

[...]

De fato, a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 93.872/86 admitem o pagamento antecipado, desde que previsto no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta e mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, como demonstra a transcrição do art. 38 do Decreto:

Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

Ressalto que os doutrinadores citados pelo recorrente consideram a possibilidade de antecipação de pagamentos desde que prevista no instrumento convocatório e no contrato, e acompanhada de prestação de garantia por parte do contratado”.

A jurisprudência do TCU também é firme no sentido de admitir o pagamento antecipado apenas em condições excepcionais, contratualmente previstas, sendo necessárias ainda garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto.

Sobre o tema do pagamento antecipado, a Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 37:

A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE DEVE SER ADMITIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA



1405/22
Aver 48

PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS: 1) REPRESENTAR CONDIÇÃO SEM A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER O BEM OU ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OU PROPICIAR SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS; 2) EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E 3) ADOÇÃO DE INDISPENSÁVEIS GARANTIAS, COMO AS DO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93, OU CAUTELAS, COMO POR EXEMPLO A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO EXECUTADO O OBJETO, A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARTE OU ETAPA DO OBJETO E A EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO PELO CONTRATADO, ENTRE OUTRAS.

Portanto, considerando a excepcionalidade do pagamento antecipado pela Administração, sem prejuízo de outros requisitos, em resumo deve-se comprovar nos autos:

1. que o fornecedor que exige o pagamento antecipado é o único que dispõe do bem necessário à causa de interesse público;
2. não há similar no mercado que possa ser adquirido sem o pagamento antecipado;
3. ainda que haja similar no mercado, não possa ele ser entregue em prazo apto a atender à necessidade pública.

Ademais, a Administração deve buscar, ao máximo, as garantias de que o serviço será prestado, nos termos do art. 56 da lei 8.666/93.

De toda sorte, fundamental que seja elaborado contrato para celebração da avença, bem como serem cumpridos os requisitos do art. 26 da lei de licitações e contratos, já transcrito nesta manifestação jurídica.

Não se pode olvidar também que o artigo 29 da Lei de Licitações e Contratos expressa que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devendo as mesmas serem atualizadas, caso vencidas.

Acrescenta-se que nos termos da legislação, especialmente o inciso III, §2º do art. 7º da lei nº 8.666/93, as contratações de obras ou serviços pelo Poder Público dependem de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

4



PREFEITURA DE ITABORAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral do Município
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105
Telefone: (021) 2635-3836

No presente processo não há bloqueio orçamentário, requisito essencial para o prosseguimento do mesmo, sem prejuízo daqueles já elencados neste arrazoado.

III - CONCLUSÃO


Em face do exposto, caso o ordenador de despesas opte pela contratação direta de artista para comemoração do aniversário do Município, sem adentrar em questões de ordem técnica e financeira, foram aqui expostos os requisitos à viabilidade da contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e desde que certificado o cumprimento das recomendações deste parecer.

Salienta-se que este Parecer não teve por escopo analisar o cumprimento de outras normas eventualmente exigíveis, como ambientais, de posturas, de obras ou até inerentes a outros órgãos de fiscalização técnica, como outros órgãos Federais ou Estaduais, que, caso exigíveis, também deverão ser atendidas pelo gestor da pasta.

Corrobora-se, por fim, que esta peça se tange tão somente a analisar os aspectos jurídicos invocados, faltando-lhe competência para vinculação a outros critérios técnicos e ou administrativos não citados, procurando elucidar ao administrador público o que a legislação nos apresenta para o caso vertente, cabendo ao mesmo, em sua íntima convicção, destacar quais aspectos mais relevantes deverão ser tomados no uso de suas atribuições.

É o parecer.

Itaboraí, 19 de abril de 2022.


Antonio José de Lima Dias
Subprocurador-Geral do Município
Mat. 18.637

PUBLICIDADE

Home / Notícias / João Gabriel lança álbum nas plataformas digitais

NOTÍCIAS 23/09/16 às 17:56

João Gabriel lança álbum nas plataformas digitais

Por Julia Teixeira



Divulgação

João Gabriel decidiu escolher esta sexta-feira (23) para lançar seu mais recente álbum, intitulado de Mais de Mim, nas plataformas digitais. Disponibilizado pela Som Livre, o trabalho conta com 12 faixas e até algumas participações especiais, como Maiara e Maraisa, Thaeme e Thiago e a dupla João Bosco e Vinícius.

Já com cinco CDs em sua trajetória e fazendo cada dia mais sucesso, no cenário musical brasileiro, o artista fez questão de participar, de pertinho, de toda a produção de seu mais recente trabalho, que, inclusive, vem com vários novos arranjos.

Nosso site utiliza cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de privacidade.

OK

ANEXADO EM
26/04/22
Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

CONFERE COM ORIGINAL
PÚBLICIDADE
Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

Notícias Relacionadas



A ponto de dar à luz, Hannah finalmente tem seu chá de bebê

PUBLICIDADE

PMI/RJ
 Processo Nº 1465/22
 Rubrica *ca* 51



Anitta assiste Murilo Benício em Pantanal e dá cantada: 'Solteiro?'

"Foram meses escutando músicas e escolhendo repertório. 'Lapidamos' cada música na produção. Dedicamos todo o tempo e esforço possível para que conseguíssemos colocar, neste disco, o melhor de mim", afirmou João Gabriel, visivelmente feliz e satisfeito com mais essa novidade em sua carreira.

João Gabriel promete agitar o público do Festeja Niterói
 João Gabriel vai participar da Festa do Peão de Barretos
 Com Maiara e Maraisa, Day e Lara lançam hit bem-humorado
 Mara Pavanelly vibra com a carreira: 'Estou na melhor fase'



ANEXADO EM
 29/04/22
 95 p7
 R. Ronaldo Costa
 Técnico de Planejamento
 Mat.: 30.094

Mais lidas do dia



ANIVERSÁRIO 26/04/22 às 03:30

Ludmilla faz festão de aniversário recheado de famosos no Rio



BBB22 26/04/22 às 01:30

BBB22: Arthur Aguiar tem reação alérgica após jantar especial



Biografia de Domingos Montagner será lançada em maio



Vestido de Judy Garland em 'O Mágico de Oz' é leiloado

REPORTE UM ERRO

VER MAIS NOTÍCIAS →

PUBLICIDADE

Nosso site utiliza cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de privacidade.

José Carlos A. de Araújo
 Secretário de Turismo e Eventos
 Mat.: 46.840

PUBLICIDADE

PMI/RJ
Processo Nº <u>1465/22</u>
Rubrica <u>a</u> - <u>5d</u>

João Gabriel lança o DVD "Ao Vivo em Goiânia"

18/02/2022

Faixa "Mariana" ainda terá clipe, divulgado no YouTube do artista

ANEXADO EM
26/04/22



Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

CONFERE COM ORIGINAL

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

O cantor carioca de sertanejo, João Gabriel, lançou, nesta quinta-feira (17) o álbum "Ao Vivo em Goiânia", em todas as plataformas digitais, via ONErpm. O disco conta com participações especiais de Lucas Lucco, Icaro e Gilmar, Humberto e Ronaldo, Naiara Azevedo, além da ex-BBB Flay, em sete faixas inéditas.

Uma dessas faixas, "Mariana", também ganha clipe, que pode ser visto no canal do YouTube do cantor. A música, de ritmo envolvente, conta a história verídica que aconteceu com um amigo do artista: ele descobre a traição da companheira ao ver uma notificação no celular com o nome do amante disfarçado.

O cantor, que é oriundo da "terra dos bambas", ainda aproveitou para celebrar o show realizado no berço do gênero musical que ama: "Foi um sonho realizado. Minhas influências são todas de Goiânia. Tive a oportunidade de gravar na casa onde mais frequento na cidade, ao lado de grandes amigos que aceitaram meu convite para cantar comigo, estou realizado" afirma.

A produção do disco é assinada pelo renomado produtor musical Blener Maycom, já a direção geral foi de Sérgio Machado e a direção de vídeo de Rafael Terra e Will Santos.

João Gabriel - Mariana



José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



"Ao Vivo em Goiânia" já está disponível em todas as plataformas digitais via ONERpm.

Sobre João Gabriel: João Gabriel Daflon Devolder nasceu em Niterói em 4 de dezembro de 1985 e tem orgulho de sua trajetória musical.

Desde criança demonstrou interesse pela música. Incentivado por seu pai, José Gabriel, o menino talentoso ouvia as canções sertanejas que ele cantava após chegar do colégio e logo se viu pronto para escrever suas próprias músicas.

Começou a cantar aos oito anos de idade, no bar Brasileirinho, em Niterói, e também se apresentava no Haras São Sebastião, além de fazer parte da banda Cartão Postal, no Baile da Terceira Idade, no Clube Canto do Rio.

Preservando as suas raízes e esbanjando carisma, que é sua marca registrada, João Gabriel lançou seis álbuns de lá para cá. Seus mais recentes sucessos foram "Eu Quero sempre Mais", que explodiu ao ser escolhida para a trilha sonora da novela "O Outro Lado do Paraíso", da Rede Globo, e "Pezin na rua", que teve a parceria de Dilsinho e caiu nas graças do público de diferentes idades em todo o país e alcançou números impressionantes nas plataformas digitais.

NÚMERO NA INTERNET:

- Supera 16 milhões de visualizações em seu canal oficial no YouTube
- Mais de 263 mil seguidores no Instagram
- Mais de 694 mil curtidas em sua página no Facebook

Por: ONERpm

0 comentários

Classificar por Mais antigos

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

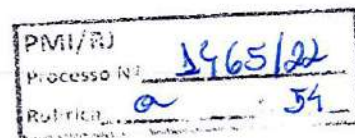
ANEXADO EM
26 07 22
José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

CONFERE COM ORIGINAL

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

O que você quer ouvir agora?


[página inicial](#)
[carteira](#)
[joão gabriel](#)


João Gabriel

 exibições
148.521

Ouvir

Aleatório

Enviar letras, traduções e mais

Mais tocadas

Ver tudo —

- | | | | |
|----|----------------------------------|----|---------------------------|
| 1 | Trouxamente | 11 | Escolhe |
| 2 | Eu Quero Sempre Mais | 12 | Estrada de Chão |
| 3 | Bullying (part. Victor Pradella) | 13 | Lovezinho |
| 4 | Eu Não Sou Seu Brinquedo | 14 | Merci Bocu |
| 5 | Pézin na Rua (part. Dilsinho) | 15 | O Jogo Acabou |
| 6 | Dois Caras Numa Moto | 16 | Profissão Cowboy |
| 7 | Flor da Minha Vida | 17 | Vou Me Acabar |
| 8 | Carona | 18 | Zero Defeito (part. Flay) |
| 9 | Sufoco (part. Vitor Fernandes) | 19 | A Minha Mulher Deixa |
| 10 | Vem Me Dar Um Beijo | 20 | Agora Chora |

Todas as músicas

Cifras

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

A

A Minha Mulher Deixa

Agora Chora

Alguém Conta Pra Ela

Amanhã Tem Mais

Amizade Abençoada

Amor Proibido

Até o Sol Raiar

B

Bonde do Chapéu

Bullying (part. Victor Pradella)

C

Discografia


 Mais de Mim
2016 • Álbum

Fotos

Ver todas —

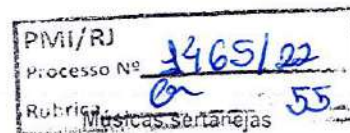
Posts

Ver mais —

José Carlos A. de Araújo
 Técnico de Planejamento e Eventos
 Secretário de Comunicação e Eventos
 Mat.: 46.840

ANEXADO EM
 26/04/2022
 Ronaldo Costa
 Técnico de Planejamento
 Mat.: 30.094
 CONFERE COM ORIGINAL
 Ronaldo Costa
 Técnico de Planejamento
 Mat.: 30.094

O que você quer ouvir agora?



Trilha sonora da novela Pantanal: confira as músicas do remake

Coloca Ai No Viva Voz

Comitiva De Deus

Como Faz

Cowboy Solteiro

D

Playlists

Ver mais playlists →

De Olhos Fechados

Delicia

Deus Do Impossivel

Devolve Meu Love

Dois Caras Numa Moto

Dois Idiotas

E

É Problema Seu

Em Minha Vida

Encantos do Nordeste 2013

Escolhe

Essa Minha Paixão

Estou Aqui

Lucas Lucco Zê Felipe Luan Santana

Estrada de Chão

Eu Não Sou Seu Brinquedo

Sorriso Maroto Kid Abelha Thiaguinho

Eu Quero Sempre Mais

Eu Sempre Amei Você

Eu Vou Falar Pró Juliano

F

Faço Tudo

Falo sério

Feche os Olhos

Figurante

ANEXADO EM
25/04/22
Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

CONFERE COM ORIGINAL
Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

O que você quer ouvir agora?

Garotos II

Guerrear Por Ti

I

Isso Eu Nunca Vi

L

Lovezinho

Luz das Estrelas

M

Melodia

Merci Bocu

Minha Timidez

Moro Até Na Lua

Mudei de Vida - Gênio da Lâmpada

N

Não Me Deixa Mor

O

O Jogo Acabou

P

Paixão Pra Mais de Metro

Pézin na Rua (part. Dilsinho)

Pra Vida Inteira

Profissão Cowboy

R

Rebola Sem Pressa (part. MC Maneirinho)

S

Sertanejo É No Rio

Sol e Lua

Sonhos

Sufoco (part. Vitor Fernandes)

T

PMU/RJ
Processo Nº 465122
Rubrica 6 96

ANEXADO EM
26/04/2022

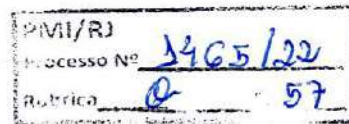
Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

CONFERE COM ORIGINAL

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

O que você quer ouvir agora?



Trouxamente

Tunti Tunti

U

Uma Lição de Amor

V

Vai e Vem

Velho Bar

Vem Me Dar Um Beijo

Verdadeiro Caminho

Voltei Pra Você

Vou Me Acabar

Z

Zero Defeito (part. Flay)

ANEXADO EM
08/04/22

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

CONFERE COM ORIGINAL

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

MAIS ACESSADOS

- 1 As It Was
Harry Styles
- 2 Vampiro (part. Teto e WIU)
Matuê
- 3 Porque Ele Vive
Harpa Cristã
- 4 Erro Planejado (part. Henrique ...
Luan Santana
- 5 Vienna
Billy Joel

- 6 Fim de Semana No Rio
Teto
- 7 Take Me To Church
Hozier
- 8 Dandelions
Ruth B.
- 9 No Ouvidinho
Felipe Amorim
- 10 Oceans
Kenna Childs

Ver mais músicas e artistas →



Harpa Cristã



Músicas Católicas



Harry Styles

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

O que você quer ouvir agora?

PMI/RJ
Processo Nº 1465/22
Rubrica 0 58

Atualizações

Lançamentos

Playlists do Letras

Top Álbuns

Envie álbuns

Envie letras

Correções de letras

Anuncie no Letras

Termos de uso e Política de privacidade

Termos de uso do Letras Academy

Padrões para envios

Trabalhe Conosco

Aplicativos

Disponível no

Baixar na

Baixar na

Plugins

Plugin Chrome

Windows Media Player

Windows Winamp

Siga o Letras

YouTube

TikTok

Pinterest

Twitter

Instagram

Facebook

Idiomas

Español

English

Música começa com letras

© 2003 - 2022, 3,1 milhões de letras de músicas

Feito com em Belo Horizonte

Mais música em:

City Club

Radio 100%

Parceiros:

Studio Sol

Terra Música

ANEXADO EM
26/04/22
 Ronaldo Costa
 Técnico de Planejamento
 Mat.: 30.094

CONFERE COM ORIGINAL
 Ronaldo Costa
 Técnico de Planejamento
 Mat.: 30.094

Handwritten signature
 José Carlos A. de Araújo
 Secretário de Turismo e Eventos
 Mat.: 46.840



Spotify 72sem



122
59

1.000.000 streams

ANEXADO EM

Ronald Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094

CONFERE COM ORIGINAL

Ronald Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094



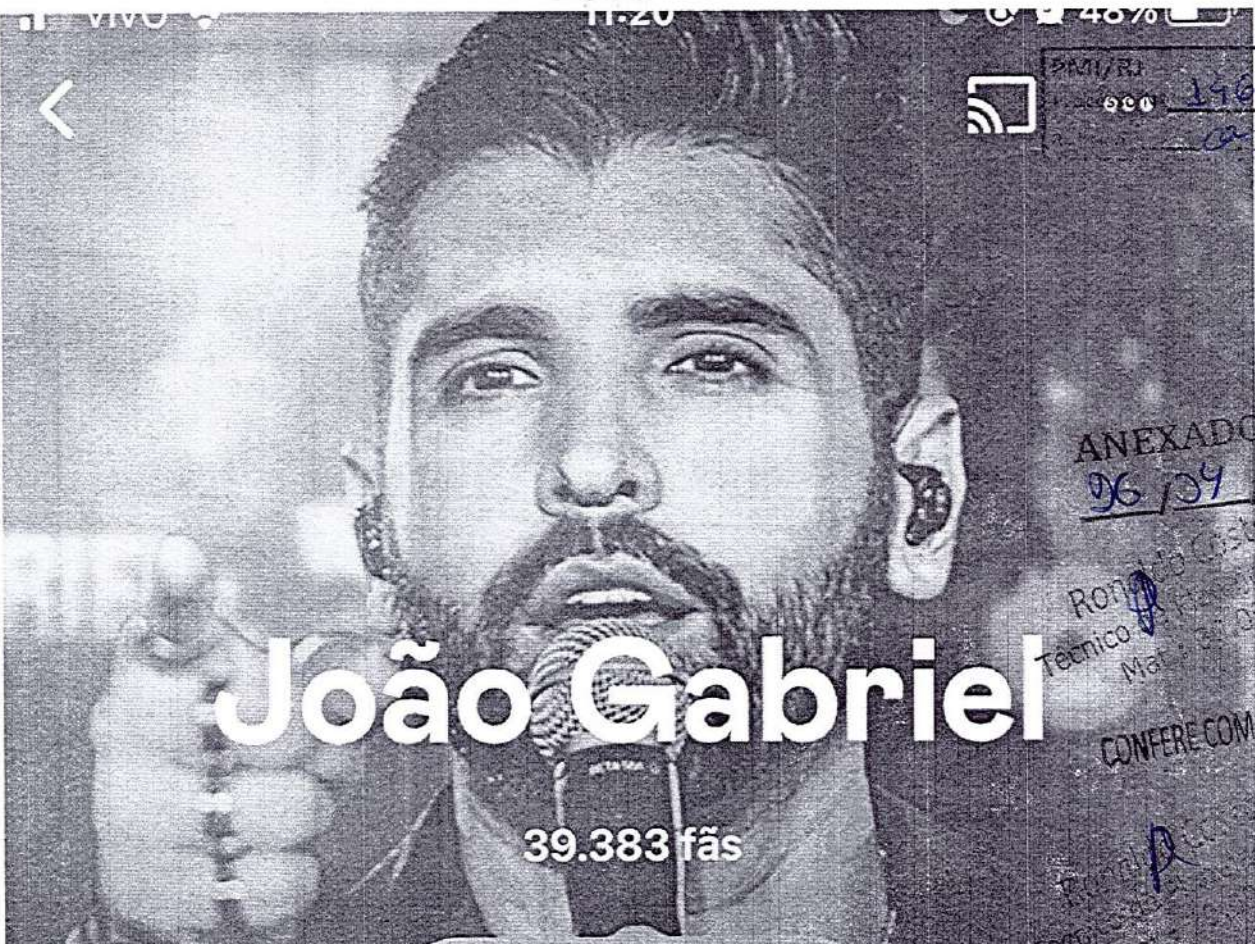
“Escolhe já foi
reproduzida mais
de 1 milhão de vezes
no spotify.”

@lucaslucco

@icaroeilmar

José Carlos A. de Araújo
Técnico de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840





João Gabriel

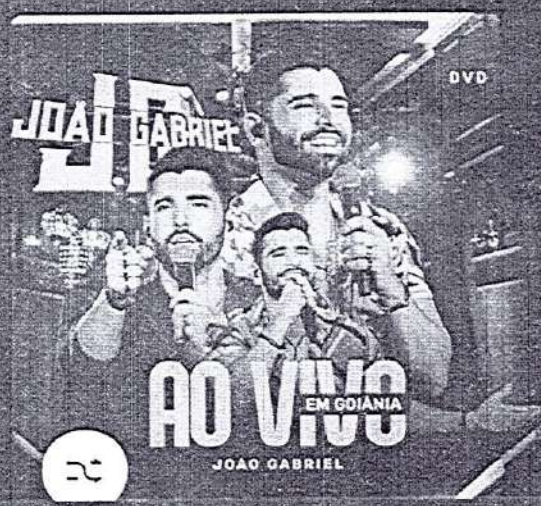
39.383 fãs

🔊 TOCAR

TOP MÚSICAS

Sufoco (Ao Vivo) • Trouxamente (Ao Vivo) • Escolhe • Eu Quero Sempre Mais • Cute Cute (Ao Vivo) • **exibir tudo**

Último lançamento



João Gabriel: Ao Vivo em Goiânia
João Gabriel
7 faixas - 2022

ANEXADO EM
06/09/22

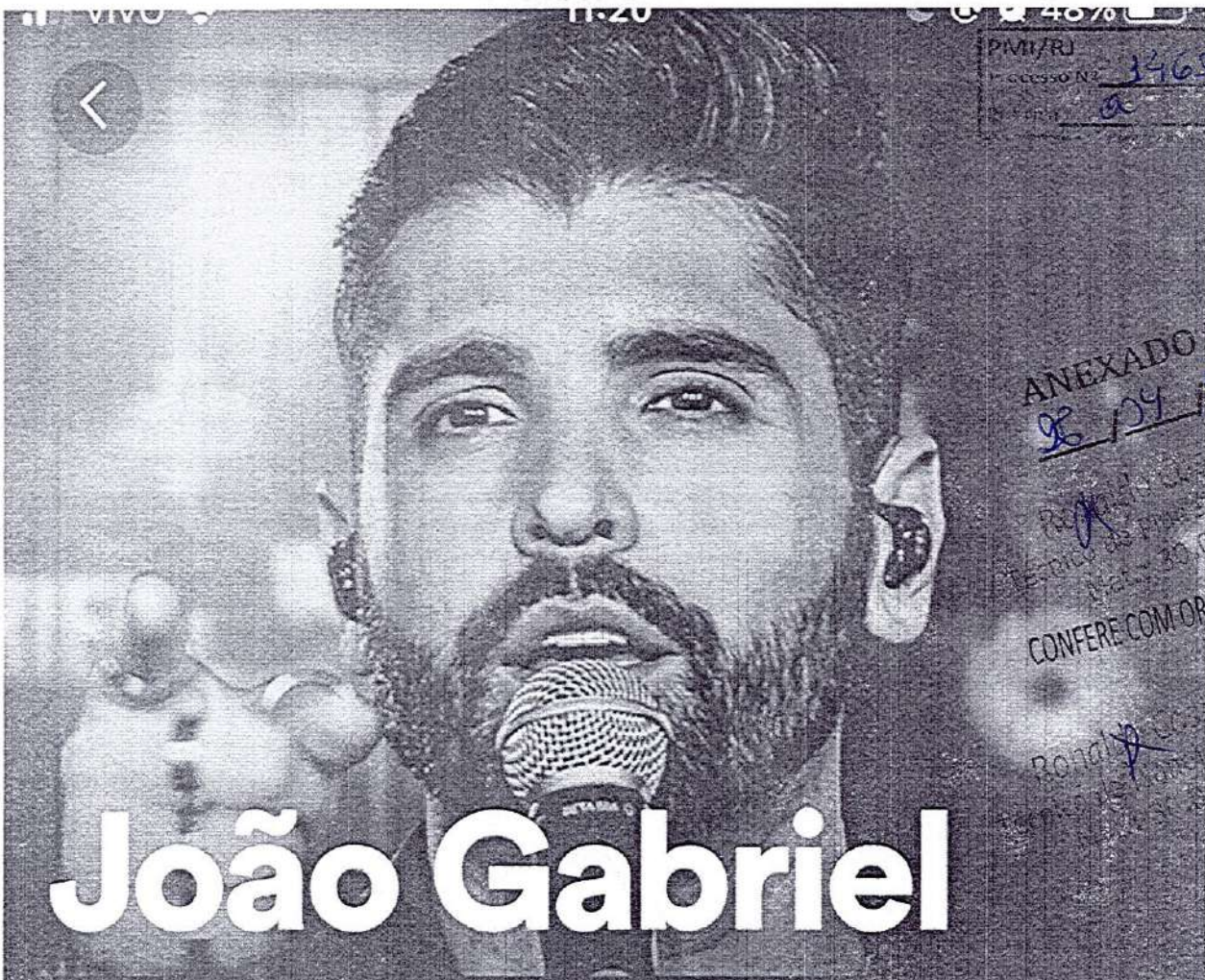
Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Matr. 01094

CONFERE COM ORIGINAL

Ronaldo Costa
Técnico de Planejamento
Matr. 01094

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Matr.: 45.840





João Gabriel

137.456 ouvintes mensais

Seguir

...



Melodia • Dois Idiotas • Coloca Aí no Viva Voz • Pézin Na Rua - Ao Vivo No Rio De Janeiro / 2019 • Trouxamente - Ao Vivo • O Jogo Acabou • Moro até na Lua • Caladinha • e muito mais

Lançamentos populares



PMT/RJ
Processo Nº 34651/22
61

ANEXADO EM
26/04/22

RONDI...
Secretaria de Planejamento
Matr. 33.094
CONFERE COM ORIGINAL

RONDI...
Secretaria de Planejamento
Matr. 33.094

Jose Carlos A. de Araújo
Secretaria de Turismo e Eventos
Matr. 46.840



AA

youtube.com



João Gabriel



João Gabriel

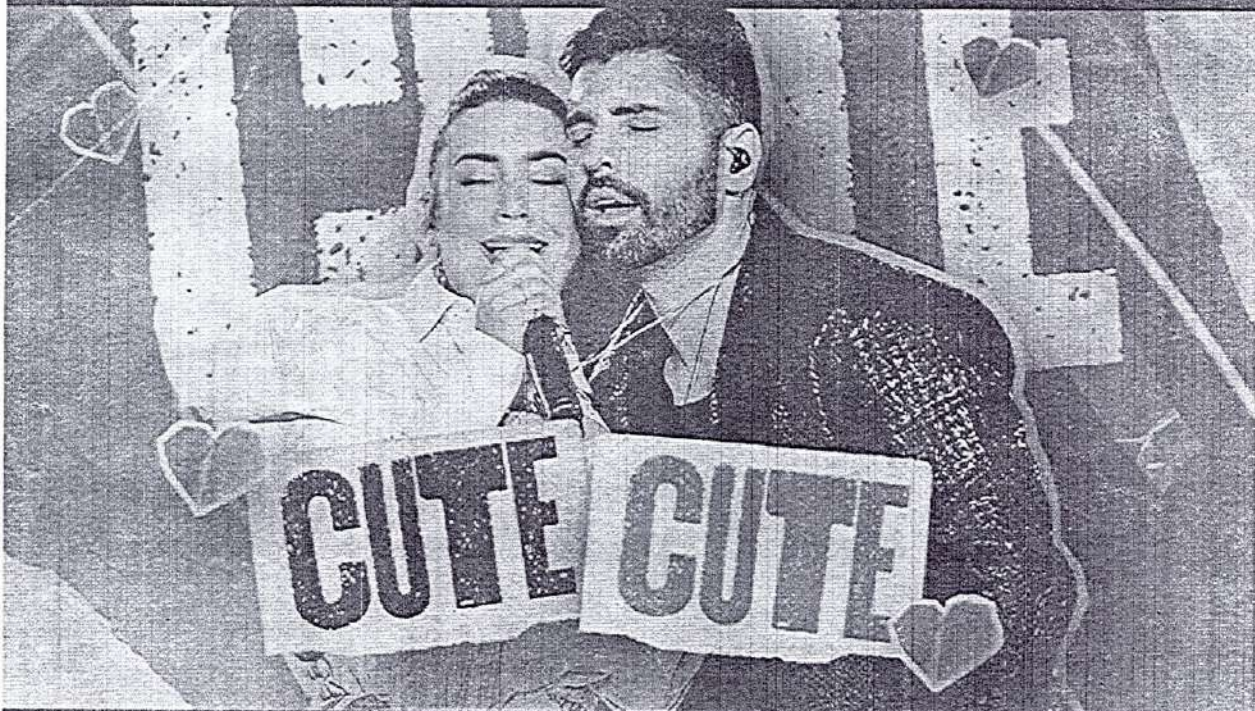


INSCREVER-SE 94,3 mil inscritos

INÍCIO

VÍDEOS

PLAYLISTS



João Gabriel feat @Naiara Azevedo - Cute Cute (Clipe Oficial)

João Gabriel | Clipes



Início



Shorts



Biblioteca

ANEXADO EM
26/04/22

Procedimento
94

CONFERE COM ORIGINAL

94

Carlos A. de Araújo
Administrador de Tráfego e Eventos
Mat: 45.840



João Gabriel

3965/22
62

137.456

OUVINTES MENSAIS

Natural de Niterói, a vocação de João Gabriel como cantor veio a tona muito cedo em sua vida.

Apadrinhado aos 9 anos pela dupla Leandro & Leonardo, o cantor logo se encontrou dentro da música sertaneja. O artista sempre carregou como selo de qualidade uma escolha repertório amplamente popular. Desbravador do gênero no Rio de Janeiro, o João Gabriel é uma figura icônica na noite carioca - ele é o coração do sertanejo na cidade maravilhosa.

ANEXADO EM
26/04/22

COM ORIGINAL



Postado por João Gabriel



Dr. Carlos A. de Araújo
Bacharel em Turismo e Eventos
11-46-840



cantorjoaogabriel



1.796 Publicações 423 mil Seguidores 2.701 Seguindo

João Gabriel

Artista

Ouçã agora meu DVD Ao Vivo em Goiânia [onerpm.link/joaogabriel_aovivoemgoiania](https://www.instagram.com/joaogabriel_aovivoemgoiania)
Ver tradução

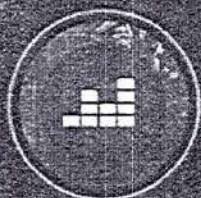


Seguido(a) por camaroteitaipu, arthuraguilar e outras 42 pessoas

Seguindo

Mensagem

Contato



Deezer



Spotify



YouTube



Live 23/05



Shows



AMBIXADO EM
26/04/22

CONCERTE COM ORIGINAL

Assistente
094

Secretaria de Turismo e Eventos
46.840



PMI/RJ	
Processo Nº	1465/22
Rubrica	a 65

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que fazem entre si a prefeitura municipal de Itaboraí e a _____x com base no art. 25º, inciso III da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a ____- pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ representada neste ato pela _____, casado, portador do RG nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob nº _____, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas _____e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(a), brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, devorante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si uma prestação artística, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- Este CONTRATO decore de autorização do Sr. _____ Processo Nº _____, com o fundamento legal no disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.66, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2- O OBJETIVO do presente CONTRATO é a contratação do show musical da cantora _____, representada pela CONTRATADA, no evento _____, início às _____ e término às _____ do dia ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3 - O show musical terá ter a duração mínima de ____ hora e _____ minutos;

3.1 - Providenciar a apresentação da artista, sem atraso, no horário determinado conforme programação oficial do Município _____;

3.2 - Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

3.3 - A CONTRADA se compromete a realizar uma apresentação de show musical _____

CLÁUSULA SEGUNDA, devendo chegar ao local com uma antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário do início da apresentação;



PMI/RJ	
Processo Nº	3465/22
Rubrica	a 66

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

- 3.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento do cachê do(a) artista _____, da equipe técnica e músicos, para execução do **OBJETO** e cumprimento das demais disposições constantes deste instrumento, isentado a **CONTRATANTE** desde já de toda e qualquer responsabilidade;
- 3.5 - A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer o maquinário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do **OBJETO**, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aquelas resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não;
- 3.6 - Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do **OBJETO** e cumprimento das demais disposições deste instrumento;
- 3.7 - Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal e mão de obra estando aí incluído qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe;
- 3.8 - As despesas com refeição, bebidas e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço e integrantes do show musical do artista _____, salvo aquela fornecida pela **CONTRATANTE**, se for o caso, ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.9 - Pelo transporte de todos os membros do show musical do artista _____ e de sua equipe, inclusive o aéreo, excesso de bagagem e outros custos e ônus relacionados ao mesmo, bem como de todo e qualquer material, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, proposta comercial da **CONTRATADA** e demais anexos;
- 3.10 - Coordenar a montagem da estrutura necessária e acompanhar as equipes técnicas nos dias das apresentações;
- 3.11 - Disponibilizar todo o aparato e estrutura necessária a execução do **OBJETO**;
- 3.12 - Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o **OBJETO**, atribuições, obrigações e responsabilidade deste instrumento;
- 3.13 - É totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do **OBJETO**;
- 3.14 - Quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos pessoal ou de materiais, equipamento e maquinários necessários à execução destes instrumentos;
- 3.15 - Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhista, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- 3.16 - Em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do **OBJETO**;
- 3.17 - Por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados às suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;
- 3.18 - A utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro;



PMI/RJ
Processo Nº 1465/22
Rubrica M 64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

- 3.19 - Quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo praticados, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- 3.20 - Em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza for necessária à execução deste **CONTRATO**;
- 3.21 - Em facilitar que a **CONTRATANTE** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimento que lhe forem solicitados, o que não exime **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do **OBJETO** e demais atribuições deste instrumento;
- 3.22 - A produção, administração e coordenação de suas atividades;
- 3.23 - Em comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do **OBJETO** (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumentos e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidade (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à **CONTRATANTE** de toda e qualquer perda e prejuízo, seja que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica) e de devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medias legais cabíveis;
- 3.24 - Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todo os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do **OBJETO**, salvo aqueles de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 3.25 - Quanto a quaisquer acontecimento que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidade;
- 3.26 - Em proceder a retirada, findo o **CONTRATO**, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do **OBJETO**, arcando com todos os custos para o mesmo.
- 3.27 - Em manter contato permanente com a **CONTRATANTE** e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- 3.28 - Em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- 3.29 - Única e exclusivamente pelo afetivo cumprimento de todo o **OBJETO** e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;
- 3.30 - A fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para execução de todo o **OBJETO**;
- 3.31 - Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;
- 3.32 - A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo e ônus;



PMI/RJ	
Processo Nº	3465122
Rubrica	a 68

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

3.33 – Quantos quaisquer acontecimentos, independente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela execução dos serviços constante desde instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBROGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4 – Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o **OBJETO** deste **CONTRATO**;

4.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.2 – Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**;

4.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio de executor do **CONTRATO**, o cumprimento do **OBJETO** deste **CONTRATO**;

4.4 – Registrar no respectivo Processo Administrativo as ocorrências relacionadas com a execução desde **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.5 - Disponibilizar à **CONTRATADA** a sonorização e a iluminação do evento; estruturas de palcos;

4.6 – Efetuar o pagamento devido consoante aos prazos e condições estabelecidos neste instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5 – Fica estipulado como forma de contraprestação às apresentações da **CONTRATADA**, o cachê de R\$ _____ (_____). O cachê será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente atual;

5-1 – O pagamento, conforme valor exposto no item acima será efetuado com a seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do **CONTRATO** em conta corrente da **CONTRATADA** e 50% (Cinquenta por cento) 30 minutos antes da apresentação através de cheque administrativo já **DEVIDAMENTE** descontado todos os encargos **RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

5.2 – No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pela **CONTRATANTE**, se for o caso), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhista e demais custos e despesas necessária a plena e total execução do **OBJETO**, atribuições e obrigações desde instrumento;

5.3 – Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is) / nota(s) acerca do **OBJETO**, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do **INSS** e do **FGTS**), ficando nesta última obrigada a fornecê-los;

5.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os atributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes da Inexigibilidade de Licitação nº. _____, anexos e do presente instrumento;

5.5 – O pagamento somente será realizado mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, expedida pela **CONTRATADA**, de acordo com os serviços prestados e o preço acordado.



PMI/RJ
Processo Nº 1965/22
Rubrica @ 69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 – As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultante desde **CONTRATO** correrão por contado PT: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), da Ficha n.º _____, Fonte de Recurso _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições dos anexos e deste instrumento e ressalvado os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **CONTRATANTE**, e **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

7 - Advertência por escrito;

7.1 – Suspensão de direito de licitar a Administração Municipal, pelo prazo de 02(dois) anos, observadas as disposições legais;

7.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

7.3 - Pagamento de 10%(dez por cento) do valor do **CONTRATADO**, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;

7.4 – Pagamento de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** por cada hora de atraso na realização do constante do **OBJETO**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

7.5 - Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do **CONTRATO**, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes desde instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;

7.6 – Caso haja inexecução total ou parcial do **OBJETO**, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**;

7.7 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza;

7.8 – O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado;

7.9 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade de falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator;

7.10 – A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05(cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com Edital, anexos e deste **CONTRATO**, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

8 – Pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do **OBJETO**;



PMI/RJ	
Processo Nº	1465/22
Rubrica	0 70

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

- 8.1 – Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do **OBJETO** deste **CONTRATO**, sem previa anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.2 – Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste **CONTRATO** formal ou materialmente impraticável;
- 8.3 – Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **COTRATADA**;
- 8.4 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 8.5 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- 8.6 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7 – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do **CONTRATO** deverá ser procedida da justificativa, fundamentada, bem como, de notificação **À CONTRATDA**, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso;
- 8.8 – Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores, debitando-se as despesas efetivamente realizadas para quem as suportou até o momento da resolução deste instrumento;
- 8.9 - Também constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93(em especial aquelas do art.78);
- 8.10 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art.78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9 – Fica a **CONTRATANTE** proibida de interromper ou interferir nas apresentações da **CONTRATDA** antes do termino do tempo estipulado, sob pena de arcar com multa contratual prevista neste instrumento, implicando, ainda, na reparação de perdas e danos ocorridos;
- 9.1 - Salvo o caso de rescisão, já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** a quaisquer cláusulas do presente **CONTRATO**, pagará à **CONTRATANTE**, multa equivalente a 50%(cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada;
- 9.2 - Fica designado o(a) **servidor(a)** _____, **matricula** _____, para exercer a fiscalização do presente **CONTRATO**;
- 9.3 – A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiro, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 9.4 – O **OBJETO** cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécies;



PMI/RJ	
Processo Nº	1465/22
Rubrica	a 7L

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

9.5 – Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas validas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável;

9.6 – A **CONTRATADA** **prestará**, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo nenhum tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e **CONTRANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10 – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar hipótese os serviços objeto desde **CONTRATO**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

11 – A **CONTRATADA** deverá publicar o extrato desde Instrumento de **CONTRATO** até o quita dia útil do mês seguinte ao de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art.61 da Lei n.º8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 – Fica eleito pelas partes, do foro da Comarca de Itaboraí para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente **CONTRATO**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaboraí, ____ de ____ 2022.

Secretário Municipal de Turismo e eventos
Matricula:

CONTRATANTE

CNPJ:
Representante Legal

CPF:
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
RG:	RG
CPF:	CPF:



PMI/RJ	
Processo Nº	1465/22
Rubrica	a 72

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Assunto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico no Aniversario do Município/2022 com "João Gabriel" que deverá se apresentar no dia 21/05/2022.

O Secretario Municipal de Turismo e Eventos, solicitou ao departamento de eventos da secretaria orientação quanto ao procedimento que a Administração poderá ou deverá adotar para Contratação de empresa na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de Show no Aniversario da cidade em 19/05/2022, com a cantor. "João Gabriel" O departamento de Eventos diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa, embasada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O Município de Itaboraí - RJ, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal. Fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, após parecer jurídico, que assim venha entender, em nome da Empresa **VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARÍSTICOS LTDA – CNPJ Nº 08.7673093/0001-96**, para atendimento da prestação dos serviços da natureza deste objeto e é detentora de exclusividade para shows com a cantor acima citado, incluindo as despesas de transporte interestadual, diárias de alimentação, hospedagem, transporte local e emissão de nota fiscal.

O departamento de Eventos chegou a esta conclusão pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS: Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

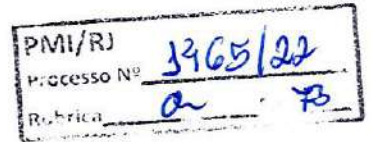
01 - Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme será anexada posteriormente ao processo, para realizar a presente contratação.

02 - De terras cariocas, João Gabriel é um dos pioneiros da música sertaneja em sua cidade. Com muita dedicação e força de vontade, vem conquistando os palcos e o coração das pessoas que ouvem suas músicas. Hoje, com 34 anos de idade, já cantou com grandes referências da música como Leandro e Leonardo e Zezé di Camargo e Luciano. Um de seus maiores sucessos tem participação do cantor Dilsinho, que é a música "Pézin na Rua", lançada em janeiro de 2019 e ultrapassando 4 milhões de visualizações no Youtube, a canção vem ganhando destaque nas principais plataformas de streaming. No atual projeto, podemos destacar algumas canções: "Zero Defeito", composta por João Gabriel, ao lado dos parceiros Jener Melo, Reno Poeta e Hiago Nobre, e com participação da ex-BBB Flay, é uma delas. A música tem mais de 440 mil visualizações no YouTube do artista e está disponível em todas as plataformas digitais. Assista aqui! Outra faixa que também ganhou boa repercussão nas principais plataformas digitais é a canção "Escolhe", com participação especial de Icaro e Gilmar e Lucas Lucco e já conta com mais de 8 milhões de visualizações no Youtube.

03 - O Show terá duração mínima de 01h30min, com repertório variado. A banda é formada por vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

04 - A empresa- **VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARÍSTICOS LTDA** - é detentora exclusiva dos shows do cantor conforme documento em anexo aos autos.

04 - O valor proposto global é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para o show da cantor João Gabriel, incluindo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

as despesas de transporte interestadual, diárias de alimentação, hospedagem, transporte local e emissão de nota fiscal, impostos, taxas e demais despesas.

II - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento com a cantora Gospel Bruna Karla no dia 19/05/2022, durante o evento de aniversário do Município, incluindo a apresentação de Show de nível nacional, Equipamentos, Serviços e todas as despesas por conta da empresa a ser contratada, enquadraram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral, de forma parcelada.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A lei 8.666/93, em seu artigo 25 “in verbis” menciona: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I -...; II -; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação da cantora Gospel Bruna Karla se dá de forma direta, tendo em vista que a **VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARÍSTICOS LTDA** é detentora de exclusividade do artista. Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” (Contratação Direta sem Licitação: modalidades dispensa e inexigibilidade de licitação. A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que: “tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos) O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata a cerca do assunto, senão vejamos: “A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) .Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário: Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode atender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284). Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO** e **LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que: “A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”. No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação da banda, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a




PMI/RJ	3465/22
Processo Nº	
Rubrica	ca 71

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta: Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração. Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a cantora Gospel Bruna Karla atende aos requisitos acima mencionados. Com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 8.666/93 esta Secretaria apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, pelas razões expostas neste documento. Não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços e detentora de toda documentação exigida por Lei para habilitação.

Itaboraí, 26 de abril de 2022.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula: 46.840



PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.
 PARA: Secretaria Municipal de Planejamento
 PROCESSO: 1465/2022.


Vinicius Serrano
 Juiz Administrativo
 Mat.: 29.515

Senhor Secretário,

Solicito efetuar reserva orçamentária, conforme abaixo:

PT - 31.001.001 - 13.392.0008.2.122 - ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MUNICIPAIS				
ELEM. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (RS)
3.3.90.39.00.00	3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	62.	892	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

Itaboraí, 26 de abril de 2022.


José Carlos Almeida de Araújo
 Secretário Municipal de Turismo e Eventos
 Matrícula 46.840



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eform.gov.br/itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
 Chave de verificação: 0f6dab05-c58d-11ec-beab-e69d40257834
 Código CRC: 1445391118



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo 1465/2022
Rub. 089 fls. 176

Itaboraí, 27 de Abril de 2022

Ao Setor de Controle Orçamentário
Ref.: Processo nº 1465/2022

Encaminho o presente processo, rogando efetuar análise e manifestação quanto à existência de disponibilidade orçamentária, com vistas ao atendimento às solicitações contida na folha anterior, emitindo parecer quanto a viabilidade do prosseguimento, ou não, do processo em referência.

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento
Matrícula nº 45.575



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: **8ae05d04-c639-11ec-beab-c69d40257834**
Código CRC: **4230027053**



PARECER DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

DATA: 27/04/2022

PROCESSO: 1465/2022 (Vol. 0)

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTIDO NA FL. Nº 75

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº: 0650

CONTROLE	SIM	NÃO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	X	

Encaminhamos o processo para:

<input checked="" type="checkbox"/>	Secretaria de origem, para prosseguimento
<input type="checkbox"/>	Paralisação em função da indisponibilidade acima apontada


Vinícius Serrano
Secretário Administrativo
SERVIDOR RESPONSÁVEL



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 6fa3ae9b-c6fa-11ec-beab-e69d40257834

Código CRC: 3422531369

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI - C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55
Praca Marechal Floriano Peixoto, 97-ITABORAI-RJ-Tel.: (213) 6392-001

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

=====

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00650

Ficha.....: 0892
Orgao.....: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Unidade....: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Sub-Unidade: 001 - GABINETE
Funcao.....: 13 - CULTURA
Sub-Funcao.: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa...: 0008 - PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL, DO ESPORTE E DO TUR
Proj.Ativ...: 2122 - ORGANIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MUNICIPAIS
Elemento...: 3390390000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte.....: 62 - RECURSOS DA CONCESSAO DA CEDAE

Data.....: 27/04/2022 Processo: 1465/2022

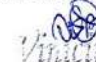
Valor Bloqueado..: *****20.000,00 - VINTE MIL REAIS*****

Saldo Anterior.....: **2.376.287,08
Valor Bloqueado.....: *****20.000,00

Saldo Disponivel.....: **2.356.287,08

Historico:
CONFORME AUTORIZACAO DE FLS 76 E PEDIDO DE FLS 75

Preparado por: VINICIUS SERRANO BRAGA DE MARINS


Vinicius Serrano
Fiscal Administrativo
Mat.: 29.515

PMI/RJ
Processo Nº 1465/22
Rubr.  no. 78



DESPACHO

Itaboraí, 27 de abril de 2022

- À Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
- Ref.: Processo nº 1465/2022 (Vol. 0)

Versa o presente processo acerca de solicitação de reserva orçamentária à fl. 75, no valor total de R\$ 20.000,00, tendo sido realizado e acostado nos autos.

Por fim, recomendamos o cumprimento integral das condicionantes mencionadas no parecer jurídico da D. Procuradoria Geral do Município de Itaboraí de fls. 41/49, em observância aos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento
Matrícula 45.575

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLA
Matrícula: 45.575



Para verificar a **autenticidade**, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: a090cade-c654-11ec-beab-e69d40257834
Código CRC: 1048669130



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado;
Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação;
Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa;
Considerando que consta dos autos a proposta formal;
Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e
Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 1465/2022 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, **decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, João Gabriel, para show popular em comemoração ao aniversário do Município, em favor de VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.767.093/0001-96.
O valor da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
O presente ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está fundamentado nos termos do **artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 29 de Abril de 2022

RONALDO GONCALVES DA COSTA

Técnico de Planejamento

Matrícula 30.094

RATIFICO

Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, João Gabriel, para show popular em comemoração ao aniversário do Município, em favor de VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.767.093/0001-96.

Processo administrativo nº. 1465/2022.

Valor da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamentação legal: **artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o **artigo 26, caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 29 de Abril de 2022

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

CPF nº 793.365.827-04

Matrícula 46.840

PMI/RJ	1485/2022
Processo Nº	
Rubrica	81



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: 9088ffaf-c7ee-11ec-beab-e69d40257834

Código CRC: 3361314553



TE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1045/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 29/4/2022, ILMA CONCEIÇÃO DE MOURA SILVA, CPF: XXX-XXX-497-02, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1046/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 29/4/2022, BRUNO SILVA DE ARAUJO, CPF: XXX-XXX-047-12, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1047/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 29/4/2022, RHIAN AYLLES MUNIZ VICENTE, CPF: XXX-XXX-647-26, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1048/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2022, TAÍSSA CUNHA ALEIXO DOS ANJOS, CPF: XXX-XXX-437-85, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1049/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 820/2022 de NOMEAÇÃO de LUCAS TELES CARRERA, CPF : XXX.XXX.927-47. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1050/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/5/2022, ELZA MARIA RIBEIRO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-617-72, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1051/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/5/2022, EVELYN RIBEIRO DUARTE, CPF: XXX-XXX-467-09, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1052/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2022, LUCAS TELES CARRERA, CPF:

XXX-XXX-927-47, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 10/2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, CPF nº xxx.xxx.107-07, matr. nº 45.379 e LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO CPF nº xxx.xxx.467-11, matr. nº 45.285 ocupantes de cargos públicos para exercer a função de fiscais do Processo nº 3164/2021, relativo a "Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços, objetivando futuras aquisição de materiais para atender a demanda do Departamento de Estradas e do Saneamento Básico", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 27 de abril de 2022.

UILTON AFONSO VIANA FILHO - Secretário
Municipal de Serviços Públicos
Matr. PMI nº: 45.200

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 11/2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, CPF nº xxx.xxx.107-07, matr. nº 45.379 e LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO CPF nº xxx.xxx.467-11, matr. nº 45.285 ocupantes de cargos públicos para exercer a função de fiscais do Processo nº 3342/2021, relativo a "Conjunto de procedimentos necessários objetivando Registro Formal de Preços, para futuras aquisições de materiais a base de concreto, ADUELAS, TUBOS (MANILHAS), BLOCOS, para operacionalização do Departamento de Estradas e Saneamento Básico", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de abril de 2022.

UILTON AFONSO VIANA FILHO - Secretário
Municipal de Serviços Públicos
Matr. PMI nº: 45.200

Atos de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 3164/21. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Presencial nº 10/2022 - PMI e autorizo a emissão da Notas de Empenho como segue, ADJUDICO as empresas PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 965.380,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais) e LCI COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. E SERV. EIRELI, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Atos de Inexigibilidade de Licitação:

Processo nº 1533/2022. Inexigibilidade de Licitação, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, Barões da Pisadinha, para show popular em comemoração ao aniversário do Município, em favor de TERRAXX LOCAÇÕES E EXECUÇÕES EIRELLI. O valor da contratação é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), O presente ato de inexigibilidade de licitação está fundamentado nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Processo nº 1464/2022. Inexigibilidade de Licitação, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, Ferrugem, para show popular em comemoração ao aniversário do Município, em favor de GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. O valor da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), O presente ato de inexigibilidade de licitação está fundamentado nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Processo nº 1465/2022. Inexigibilidade de Licitação, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, João Gabriel, para show popular em comemoração ao aniversário do Município, em favor de VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICAS LTDA. O valor da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), O presente ato de inexigibilidade de licitação está fundamentado nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Processo nº 1469/2022. Inexigibilidade de Licitação, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, Bruna Karla, para show evangélico em comemoração ao aniversário do Município, em favor de BK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. O valor da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), O presente ato de inexigibilidade de licitação está fundamentado nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Processo nº 1468/2022. Inexigibilidade de Licitação, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, Mariana Valadão, para show evangélico em comemoração ao aniversário do Município, em favor de OFICINA DA MÚSICA PRODUÇÕES LTDA. O



PMI/RJ
Processo Nº 1465/22
Rubrica 83

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/05/2022, em referência ao pedido 93866/2022 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 08.767.093/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: TQVJ.1100.1011.0280
PESQUISA CADASTRAL realizada em: 09/05/2022, às 12:08:40.8

Esta certidão tem validade até 05/11/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 09/05/2022 às 15:28:06.0

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

Traboná, 09 de Maio de 2022

Informe para os devidos fins
a OUI ENTIDADE DE CONTABILIDADE.


Renata Costa
Técnico de Planejamento
Mat.: 30.094



PEDIDO DE EMPENHO

FLS. 87
R 30094

Ao
Senhor Secretário Municipal de Fazenda.

Prezado Senhor,
Solicitamos providências no sentido de que seja emitida **NOTA DE EMPENHO**:

Ordinário Global Estimativo

ASSUNTO:
Despesas com a contratação de artista consagrado pela opinião pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município.

EM FAVOR DE:
VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. CNPJ 08.767.093/0001-96

VALOR:
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.)


CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Orgão:
31
Unidade:
001
Programa de Trabalho:
13.392.0008.2.122 (Organização e acompanhamento de festejos Municipais)
Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiro pessoa jurídica)

/ Subelemento de Despesa:

Fonte:
062
Ficha:
892

Itaboraí, 03 de maio de 2022.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula 46.840



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eforn.gov.br/itaborai.rj.gov.br/app/autenticafornulario.asp>
Chave de verificação: 1416332b-ca4c-11ec-9e73-e69d40257834
Código CRC: 955817426



**CHECKLIST - LIBERAÇÃO PARA A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 1465/2022

DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

PARA: Contabilidade.

ASSUNTO: Contratação de artista para show popular em comemoração ao aniversário do Município.

		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FLS.
1	Consta dos autos o checklist da Fase Inicial devidamente preenchido e assinado, com visto ou a manifestação da CGM?	X			02
2	Consta a comprovação da pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo pertinente (mínimo de 3 empresas), incluindo pesquisa na Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), Painel de Preços (www.paineldepresos.planejamento.gov.br), para obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal, exceto nos casos de inexigibilidade de licitação?	X			36 a 38
3	Consta manifestação emitida pelo responsável pelo Departamento de Compras com a informação quanto à pesquisa de preços realizada?			X	
4	No caso de inexigibilidade, consta a justificativa para solicitação do objeto, e, no que couber, a comprovação de exclusividade ou comprovação de notória especialidade ou crítica consagrada/opinião pública nos termos do Artigo nº 25 da Lei 8.666/93 e alterações?	X			14 a 25, 50 a 64, 73 e 74
5	Consta a documentação exigida na legislação vigente, especialmente, contrato social em vigor de acordo com o objeto e comprovantes de regularidade fiscal com a verificação da autenticidade das certidões através de consulta ao endereço eletrônico indicado nas mesmas relativo às empresas que ofertaram os preços mais vantajosos para a Administração Municipal?	X			19 a 35, 39,83
6	Em caso de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, consta o estudo do impacto orçamentário e financeiro nos termos do art. 16 da LRF?			X	
7	A reserva orçamentaria está em conformidade com a(s) proposta(s) e devidamente registrada na SEPLAN, com a emissão do bloqueio orçamentário?	X			78
8	Consta o parecer da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade legal da contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade de licitação com atendimento das eventuais recomendações?	X			41 a 49
9	Consta o ato de dispensa de licitação previstos no art. 24 incisos I e II da Lei 8.666/93?				72 e 73
10	Consta o ato de dispensa ou inexigibilidade, bem como a RATIFICAÇÃO assinada pela autoridade superior com a comprovação da publicação na imprensa oficial, através de original ou cópia autenticada do jornal, além do carimbo da referida publicidade no RATIFICO, com exceção dos casos previstos no item anterior, de acordo com art. 26 da Lei 8.666/93?	X			80
11	Consta dos autos, quando couber, o contrato ou carta contrato devidamente publicado na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do Art. nº 61 da Lei 8.666/93?			X	
12	Consta o pedido de emissão da Nota de Empenho para a referida despesa, autorizado pelo ordenador de despesa?	X			84
13	Foi providenciado o envio das documentações, ao Tribunal de Contas do Estado, observando a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017?			X	
14	Consta justificativa / esclarecimento quanto ao motivo da solicitação do complemento da despesa, informando o período compreendido?			X	
15	No caso de complemento da Nota de Empenho, consta o controle de saldo de empenho anterior relativo às despesas realizadas, incluindo datas dos pagamentos?			X	
16	A documentação apresenta sequência lógica de assunto, datas, assinaturas e identificações dos responsáveis, autuação, autenticação das cópias e numerações corretas ou em casos excepcionais, foram devidamente justificados os equívocos?	X			

Após análise dos autos, entendemos que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento. Diante disso, enviamos para conferência, objetivando a emissão da (s) Nota (s) de Empenho do tipo:

Ordinário X Global Estimativo

Relativo ao período de .../.../20... a .../.../20....(quando couber)

No valor de R\$.20.000,00 (Vinte mil reais)

Em favor de: VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA.

Observações:...

Itaboraí, 09 de maio de 2022.


Ronaldo G. Costa
Técnico de Planejamento
Matricula 30.094



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

PMI/RJ.	
Processo	1465/2022
	VOL. 0
Rub. <i>CA</i>	Fls. <i>86</i>

DO: SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL E DE FINANÇAS- SEMFAT

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA – SEMFAT.

Processo Nº. 1465/2022 - Vol. 0

Objeto: Contratação de artista consagrado pela opinião pública para shows popular em comemoração ao aniversário do Município.

DESPACHO

Encaminhamos o presente processo à Superintendência de Contabilidade Pública, para atendimento às fls. 84.

Após, encaminhar ao Ordenador de Despesas para colhimento de assinatura dos documentos emitidos pela Superintendência de Contabilidade Pública – SEMFAT.

Atenciosamente,

Itaboraí, 09 de maio de 2022

Paulo Roberto Rebello dos Santos

Assessor Especial

mat:47037

NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ORGÃO.....: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS UNIDADE.....: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS SUB-UNIDADE.: 001 - GABINETE FUNÇÃO.....: 13 - CULTURA SUB-FUNÇÃO..: 392 - DIFUSAO CULTURAL PROGRAMA....: 0008 - PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL, DO DE PROJ/ATIV...: 2122 - ORGANIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MU ELEMENTO....: 3390392000 - Festividades e Homenagens FONTE.....: 62 - RECURSOS DA CONCESSAO DA CEDAE	EMPENHO/EXERCÍCIO
	01380/2022
	TIPO
	Global
	FICHA
	00892
PROCESSO	
01465/2022	

FAVORECIDO.: **10393 - V.F. PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**
 ENDEREÇO....: AV IRENE LOPES SODRE, 851, SALA 208 Tel: (21)2616-6925
 CIDADE.....: NITEROI UF: RJ CGC/CPF: 08.767.093/0001-96

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	Referente despesas com a contratação de artista consagrado pela opinião pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município, conforme solicitação às fls.84. Contrato Processo nº.: 1465/2022 - vol.0
---	--

PMI/RJ
Processo Nº 1465/2022
84

VALOR: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DEMONSTRAÇÃO

DESPEZA BRUTA....: *****20.000,00	SALDO ANTERIOR....: *****2.325.591,40
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA.: *****20.000,00
DESPEZA LÍQUIDA...: *****20.000,00	SALDO DISPONÍVEL...: *****2.305.591,40
Modalidade: Inexigibilidade	REQUISIÇÃO DE COMPRA
Nº:	Nº A.E.:
EM: 29/04/2022	EM: ___/___/___
	DATA: 09 / 05 / 2022

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA
NOTA DE EMPENHO.

MOLZER CORRÊA
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZA A EMISSÃO DESTE EMPENHO.

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

NOTA DE EMPENHO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA, NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Un. Gestora: 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ORGÃO.....: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
UNIDADE.....: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
SUB-UNIDADE.: 001 - GABINETE
FUNÇÃO.....: 13 - CULTURA
SUB-FUNÇÃO...: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA....: 0008 - PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL, DO DE
PROJ/ATIV....: 2122 - ORGANIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MU
ELEMENTO....: 3390392000 - Festividades e Homenagens
FONTE.....: 62 - RECURSOS DA CONCESSAO DA CEDAE

EMPENHO/EXERCÍCIO

01380/2022

TIPO

Global

FICHA

00892

PROCESSO
01465/2022

FAVORECIDO...:10393 - V.F. PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
ENDEREÇO....:AV IRENE LOPES SODRE, 851, SALA 208 Tel: (21)2616-6925
CIDADE.....:NITEROI UF: RJ CGC/CPF: 08.767.093/0001-96

ESPECIFICAÇÃO
DOS
MATERIAIS
OU
SERVIÇOS

Referente despesas com a contratação de artista consagrado pela opinião pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município, conforme solicitação às fls.84.
Contrato
Processo nº.: 1465/2022 - vol.0



VALOR: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DEMONSTRAÇÃO

DESPESA BRUTA.....: *****20.000,00	SALDO ANTERIOR.....: *****2.325.591,40
RETENÇÕES.....: *****0,00	DESPESA EMPENHADA..: *****20.000,00
DESPESA LÍQUIDA...: *****20.000,00	SALDO DISPONÍVEL...: *****2.305.591,40

Modalidade: Inexigibilidade

REQUISIÇÃO DE COMPRA

DATA: 09 / 05 / 2022

Nº:
EM: 29/04/2022

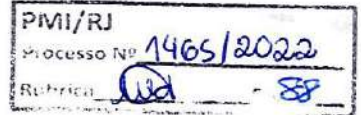
Nº A.E.:
EM: ____ / ____ / ____

FORAM CONFERIDOS OS DADOS CONSTANTES DESTA
NOTA DE EMPENHO.

AUTORIZA A EMISSÃO DESTA EMPENHO.

MOLZER CORRÊA
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CONTRATO SEMTUR N.º 28/2022
Processo Administrativo n.º 1465/2022
Vigência – Início: 12/05/2022 – Término: 25/06/2022
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Contratado: VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ: 08.767.093/0001-96


CONTRATO

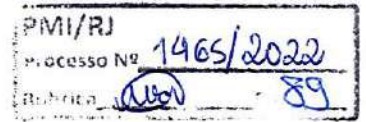
Termo de contrato que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Itaboraí e a VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, com base no art. 25º, inciso III da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO**, casado, portador do RG nº 06.129.860-0, expedida pela IFP e inscrito no CPF sob nº 793.365.827-04, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas e, de outro lado a empresa **VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.767.093/0001-96, com sede na Av. Irene Lopes Sodré, nº 851, sala nº 208, Itaipu, Niterói/RJ, neste ato representado pelo **VALTER FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20.517.96-3, expedida pela CRA/RJ, inscrito no CPF nº 008.913.797-38, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Sul, nº 50, Piratininga, Niterói/RJ, devorante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si uma prestação artística, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

- 1- Este **CONTRATO** decore de autorização do Sr. José Carlos Almeida de Araújo. Processo Nº 1465/2022, com o fundamento legal no disposto no **artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.66, de 21/06/1993** e alterações subseqüentes.


José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2- O OBJETIVO do presente CONTRATO é a contratação do show musical do cantor JOÃO GABRIEL, representado pela CONTRATADA, no evento de show popular em comemoração ao aniversário do Município, início às 22h00 e término às 23h30 do dia 21/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3 - O show musical terá ter a duração mínima de 1 hora e 30 minutos;

3.1 - Providenciar a apresentação da artista, sem atraso, no horário determinado conforme programação oficial do Município de Itaboraí;

3.2 - Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

3.3 - A CONTRADA se compromete a realizar uma apresentação de show musical popular;

CLÁUSULA SEGUNDA, devendo chegar ao local com uma antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário do início da apresentação;

3.4 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento do cachê do artista JOÃO GABRIEL, da equipe técnica e músicos, para execução do OBJETO e cumprimento das demais disposições constantes deste instrumento, isentado a CONTRATANTE desde já de toda e qualquer responsabilidade;

3.5 - A CONTRATADA fica responsável em fornecer o maquinário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do OBJETO, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aquelas resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não;

3.6 - Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessário a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do OBJETO e cumprimento das demais disposições deste instrumento;

3.7 - Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal e mão de obra estando aí incluído qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe;

3.8 - As despesas com refeição, bebidas e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço e integrantes do show musical do artista JOÃO GABRIEL, salvo aquela fornecida pela CONTRATANTE, se for o caso, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.9 - Pelo transporte de todos os membros do show musical do artista JOÃO GABRIEL e de sua equipe, inclusive o aéreo, excesso de bagagem e outros custos e ônus relacionados ao mesmo, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos;

3.10 - Coordenar a montagem da estrutura necessária e acompanhar as equipes técnicas nos dias das apresentações;

3.11 - Disponibilizar todo o aparato e estrutura necessária a execução do OBJETO;

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840





PMI/RJ
P. processo Nº 1465/2022
Rubrica (Ass) 90


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

- 3.12 - Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o **OBJETO**, atribuições, obrigações e responsabilidade deste instrumento;
- 3.13 - É totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do **OBJETO**;
- 3.14 - Quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos pessoal ou de materiais, equipamento e maquinários necessários à execução destes instrumentos;
- 3.15 - Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhista, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- 3.16 - Em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do **OBJETO**;
- 3.17 - Por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados às suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;
- 3.18 - A utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro;
- 3.19 - Quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo praticados, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- 3.20 - Em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza for necessária à execução deste **CONTRATO**;
- 3.21 - Em facilitar que a **CONTRATANTE** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimento que lhe forem solicitados, o que não exime **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do **OBJETO** e demais atribuições deste instrumento;
- 3.22 - A produção, administração e coordenação de suas atividades;
- 3.23 - Em comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do **OBJETO** (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumentos e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidade (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à **CONTRATANTE** de toda e qualquer perda e prejuízo, seja que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica) e de devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- 3.24 - Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todo os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do **OBJETO**, salvo aqueles de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 3.25 - Quanto a quaisquer acontecimento que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidade;

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



PMI/RJ
Processo Nº 1465/2022
Rubrica  - 31

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

- 3.26 - Em proceder a retirada, findo o **CONTRATO**, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do **OBJETO**, arcando com todos os custos para o mesmo.
- 3.27 - Em manter contato permanente com a **CONTRATANTE** e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- 3.28 - Em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- 3.29 - Única e exclusivamente pelo afetivo cumprimento de todo o **OBJETO** e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;
- 3.30 - A fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para execução de todo o **OBJETO**;
- 3.31 - Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;
- 3.32 - A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo e ônus;
- 3.33 - Quantos quaisquer acontecimentos, independente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela execução dos serviços constante desde instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBROGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 4 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o **OBJETO** deste **CONTRATO**;
- 4.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 4.2 - Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**;
- 4.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio de executor do **CONTRATO**, o cumprimento do **OBJETO** deste **CONTRATO**;
- 4.4 - Registrar no respectivo Processo Administrativo as ocorrências relacionadas com a execução desde **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.5 - Disponibilizar à **CONTRATADA** a sonorização e a iluminação do evento; estruturas de palcos;
- 4.6 - Efetuar o pagamento devido consoante aos prazos e condições estabelecidos neste instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 5 - Fica estipulado como forma de contraprestação às apresentações da **CONTRATADA**, o cachê de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O cachê será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente atual;
- 5-1 - O pagamento, conforme valor exposto no item acima será efetuado com a seguinte forma: 50% (Cinqüenta por cento) na assinatura do **CONTRATO** em conta corrente da **CONTRATADA** e 50% (Cinqüenta por cento) 30 minutos antes da apresentação através de cheque administrativo já **DEVIDAMENTE** depositado



Itaboraí
CIVILIZANDO PARA TRANSFORMAR

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

todos os encargos **RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.2 – No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pela **CONTRATANTE**, se for o caso), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhista e demais custos e despesas necessária a plena e total execução do **OBJETO**, atribuições e obrigações desde instrumento:

5.3 – Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is) / nota(s) acerca do **OBJETO**, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando nesta última obrigada a fornecê-los;

5.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os atributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes da Inexigibilidade de Licitação, anexos e do presente instrumento;

5.5 – O pagamento somente será realizado mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, expedida pela **CONTRATADA**, de acordo com os serviços prestados e o preço acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 – As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultante desde **CONTRATO** correrão por contado PT: 13.392.0008.2.122, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° _____, em _____, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da Ficha n.º 892, Fonte de Recurso 062.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições dos anexos e deste instrumento e ressalvado os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **CONTRATANTE**, e **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

7 - Advertência por escrito;

7.1 – Suspensão de direito de licitar a Administração Municipal, pelo prazo de 02(dois) anos, observadas as disposições legais;

7.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

7.3 - Pagamento de 10%(dez por cento) do valor do **CONTRATADO**, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;

7.4 – Pagamento de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** por cada hora de atraso na realização do constante do **OBJETO**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

7.5 - Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do **CONTRATO**, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes desde instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;

7.6 – Caso haja inexecução total ou parcial do **OBJETO**, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**;

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

Itaboraí
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



PMI/RJ
Processo Nº 1465/2022
Rubrica <i>[assinatura]</i> 93

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

7.7 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza;

7.8 – O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado;

7.9 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade de falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator;

7.10 – A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05(cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com Edital, anexos e deste **CONTRATO**, independentemente das demais medidas editais, contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

8 – Pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do **OBJETO**;

8.1 – Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do **OBJETO** deste **CONTRATO**, sem previa anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

8.2 – Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste **CONTRATO** formal ou materialmente impraticável;

8.3 – Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;

8.4 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;

8.6 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.7 – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do **CONTRATO** deverá ser procedida da justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à **CONTRATADA**, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso;

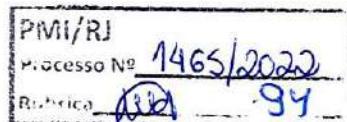
8.8 – Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores, debitando-se as despesas efetivamente realizadas para quem as suportou até o momento da resolução deste instrumento;

8.9 - Também constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93(em especial aquelas do art.78);

8.10 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art.78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

[assinatura]
José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840

[assinatura]
Itaboraí
MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9 – Fica a **CONTRATANTE** proibida de interromper ou interferir nas apresentações da **CONTRATADA** antes do término do tempo estipulado, sob pena de arcar com multa contratual prevista neste instrumento, implicando, ainda, na reparação de perdas e danos ocorridos;

9.1 - Salvo o caso de rescisão, já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** a quaisquer cláusulas do presente **CONTRATO**, pagará à **CONTRATANTE**, multa equivalente a 50%(cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada;

9.2 - Fica designado o servidor **DOUGLAS PEREIRA BARROS**, matrícula nº 47.191, para exercer a fiscalização do presente **CONTRATO**;

9.3 – A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiro, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

9.4 – O **OBJETO** cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécies;

9.5 – Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável;

9.6 – A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo nenhum tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10 – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar hipótese os serviços objeto deste **CONTRATO**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

11 – A **CONTRATADA** deverá publicar o extrato deste Instrumento de **CONTRATO** até o quinta dia útil do mês seguinte ao de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art.61 da Lei n.º 8.666/93;

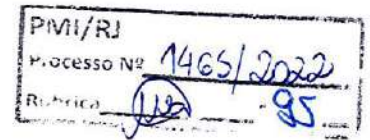
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 – Fica eleito pelas partes, do foro da Comarca de Itaboraí para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente **CONTRATO**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaboraí, 12 de Maio de 2022.

José Carlos A. de Araújo
Secretário de Turismo e Eventos
Mat.: 46.840



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula: 46.840

CONTRATADO

CNPJ: 08.767.093/0001-96
Representante Legal
CPF: 008.913.797-38

Testemunha 01	Testemunha 02
Douglas Pereira Barros	Thainá Teixeira Barbosa Dutra
RG: 27.062.681-5	RG: 26.991.757-1
CPF: 144.105.997-04	CPF: 176.650.447-78



Contrato:

Contrato SEMTUR N.º 28 /2022. Processo Administrativo n.º 1465/2022. Vigência – Início: 12/05/2022 – Término: 25/06/2022. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contratado: VF Produções E Eventos Artísticos Ltda - CNPJ: 08.767.093/0001-96. Termo de contrato que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Itaboraí e a VF Produções e Eventos Artísticos Ltda, com base no art. 25º, inciso III da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fundamento Legal: Este Contrato decorre de autorização do Sr. José Carlos Almeida de Araújo, Processo N.º 1465/2022, com o fundamento legal no disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes. Do Objetivo: O objetivo do presente contrato é a contratação do show musical do cantor João Gabriel, representado pela Contratada, no evento de show popular em comemoração ao aniversário do Município, início às 22h00 e término às 23h30 do dia 21/05/2022. Do Valor e pagamento: Fica estipulado como forma de contraprestação às apresentações da contratada, o cachê de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O cachê será pago pela contratante á contratada em moeda corrente atual; Itaboraí, 12 de Maio de 2022. Contratante - José Carlos Almeida De Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula: 46.840.

Contratado - VF Produções E Eventos Artísticos Ltda CNPJ: 08.767.093/0001-96- Representante Legal - Valter Fernandes - CPF: xxx.xxx.797-38.

Contrato SEMTUR N.º 29/2022. Processo Administrativo n.º 1774/2022. Vigência – Início: 12/05/2022 – Término: 25/06/2022. Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Contratado: Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda - CNPJ: 18.495.289/0001-22. Termo de contrato que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Itaboraí e a Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda com base no art. 25º, inciso III da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Este contrato decorre de autorização do Sr José Carlos Almeida de Araújo, Processo N.º 1774/2022, com o fundamento legal no disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes. Do Objetivo - O objetivo do presente contrato é a contratação do show musical dos cantores Matheus e Kauan, representada pela contratada, no evento de show popular em comemoração ao aniversário do Município, início às 22h30 e término às 23h50 do dia 22/05/2022. Do Valor e Pagamento - Fica estipulado como forma de contraprestação às apresentações da contratada, o cachê de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O cachê será pago pela contratante á contratada em moeda

corrente atual; Itaboraí, 12 de Maio de 2022. Contratante - José Carlos Almeida De Araújo Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula: 46.840 / Contratado - Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda CNPJ: 18.495.289/0001-22 - Representante Legal Carlos Henrique Lima de Paiva - CPF: xxx.xxx.058-20

Extrato dos contratos temporários de excepcional para atender interesse público. Processo Administrativo N.º 198/2021. Contratante: Município De Itaboraí Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167. Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00; Fonte n.º 12. Fundamento Legal: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

PMI/RJ
Processo Nº 1465/2022
12/05/2022

Nº/2022	NOME	CARGO	CPF	VALOR	DATA ADMISSÃO
124/2022	LAURYANNE LOPES AMORIM NOBRE	TECNICA DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.407-12	R\$ 1.350,00	04/04/2022
125/2022	MARCIO DA SILVA RIBEIRO	COORDENADOR	xxx.xxx.507-54	R\$ 3.800,00	01/04/2022
126/2022	DAVID MONTEIRO PEREIRA	PSICOLOGO	xxx.xxx.257-08	R\$ 2.250,00	11/04/2022
127/2022	GABRIELA DE OLIVEIRA FOLY	MEDICO	xxx.xxx.797-92	R\$ 9.000,00	11/04/2022
128/2022	LIVIA CARINE GONÇALVES BARBOSA	ENFERMEIRO	xxx.xxx.747-62	R\$ 2.475,00	11/04/2022
129/2022	ALINE MONTEIRO PEREIRA MARINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.387-06	R\$ 1.500,00	02/05/2022
130/2022	FERNANDA LOPES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.227-37	R\$ 1.980,00	18/04/2022
131/2022	ALAN CARDOSO ANTONIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	xxx.xxx.207-27	R\$ 1.980,00	19/04/2022
132/2022	IAMARA GOMES DA SILVA	ASG	xxx.xxx.217-23	R\$ 1.100,00	01/04/2022
133/2022	JORGE OSWALDO ALVES VIEIRA MARTINS	PSICOLOGO	xxx.xxx.387-80	R\$ 2.250,00	01/03/2022
134/2022	BRUNA MENDONÇA CALDEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	xxx.xxx.407-64	R\$ 1.350,00	30/03/2022
135/2022	ANA CAROLINA LOBOSCO DE SOUZA	DENTISTA	xxx.xxx.397-21	R\$ 3.000,00	19/04/2022



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 14/2022

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:


Art. 1º - Designar a servidora Thainá Teixeira Barbosa Dutra, ocupante de cargo público, mat. nº47.188, CPF nº 176.650.447.78 e a servidora, Patricia Pinheiro Porto Mat. nº 45.403, CPF nº 113.119.117-07 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº1465/2022, contrato nº 28/2022 relativo a contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show Popular em comemoração ao aniversário do Município, pelo período de período de 45 (Quarenta e cinco) dias, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 12 de maio de 2022.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula 46.840

Thainá Teixeira Barbosa Dutra


_____, mat. 47.188

Patricia Pinheiro Porto


_____, mat. 45.403



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eform.gov.br/itaborai.rj.gov.br/app/autenticarFormulario.asp>
Chave de verificação: 195138fe-d21d-11ec-8bda-c69d40257834
Código CRC: 992601826



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

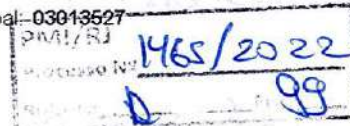


20220513u08767093000196

Número da Nota 202200000000002	Data e Hora de Emissão 13/05/2022 14:19:50	Competência 05/2022	Código de Verificação WKEM-BWDH
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Itaboraí/RJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.767.093/0001-96** Inscrição Municipal: **03013527**
 Nome/Razão Social: **V.F. PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**
 Endereço: **AV IRENE LOPES SODRE 851, SALA 208 - ITAIPU - CEP: 24344-035**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** Inscrição Municipal: **----**
 CPF/CNPJ: **29.741.080/0001-55**
 Endereço: **PC Marechal Floriano Peixoto 97 - Centro - CEP: 24800-165**
 Município: **Itaboraí** UF: **RJ** E-mail: **semtur@itaboraí.rj.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a produção do show do cantor João Gabriel a ser realizado na Avenida 22 de Maio, Itaboraí- RJ, na comemoração do Aniversário da Cidade de Itaboraí/RJ no dia 21/05/2022, conforme processo N° 1465/2022, empenho N° 01380/2022 e contrato SEMTUR N° 28

Dados para depósito (conforme cláusula 5ª do contrato em referência):

Itaú (341)
 Ag:1638
 C/C: 17747-5
 VF Produções e Eventos Artísticos
 CNPJ: 08.767.093/0001-96



CNAE: 9001902 - Produção musical
 Subitem: 12.07 - Shows, balés, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	(*) Base de Cálculo (R\$) -----	(*) Alíquota (%) -----	(*) Valor do ISS (R\$) -----	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	----------------------------------	--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.

Traboni, 13 de Maio de 2022.

informo para os devidos fins
a autenticidade da nota fiscal.

R
20.094

Atestamos para os devidos fins
o pagamento referente a nota fiscal
de acordo com a cláusula - quinta
do contrato. 28/2022.

45403

48978



ORDEM DE PAGAMENTO

Ao
Senhor Secretário Municipal de Fazenda.

Prezado Senhor,
Solicitamos providências no sentido de emissão de **ORDEM DE PAGAMENTO**.

ASSUNTO:
Despesas com a contratação de artista consagrado pela opinião publica para show popular em comemoração ao aniversário do Município.

EM FAVOR DE: V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

VALOR:
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)


Forma de pagamento de acordo com a CLAUSULA QUINTA- do CONTRATO SEMTUR nº 28/2022

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Órgão: 31
Modalidade: 001
Programa de Trabalho: 13.392.0008.2.122 (Organização e Acompanhamento dos Festejos Municipais)
Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica**

Subelemento de Despesa: ... / ...
Fonte: 62
Ficha: 892

Itaboraí, 13 de maio de 2022.


José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matricula 46.840



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eforn.gov.br/itaboraí.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: a5292641-d2f1-11ec-8bda-e69d40257834
Código CRC: 585877370



CHECKLIST - PARA A EMISSÃO DA ORDEM DE PAGAMENTO
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1465/2022

DA: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

PARA: Controladoria Geral do Município - CGM

ASSUNTO: Contratação de artista consagrado pela opinião pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município.

	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FLS.
1 Consta dos autos o checklist para a emissão da Nota de Empenho devidamente preenchido e assinado, e ainda com visto ou manifestação da CGM?	X			85
2 A Nota de Empenho e seu anexo encontram-se no processo?	X			87
3 Consta o ato de designação de um fiscal representante da Administração Municipal para fins de acompanhamento da execução contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93?	X			97, 98
4 Foi providenciado o envio das documentações, ao Tribunal de Contas do Estado, observando a Deliberação TCE/RJ nº 280/2017?		X		
5 A execução do serviço ou a entrega dos bens foi realizada em conformidade com o estabelecido, principalmente no que diz respeito ao prazo, local de entrega, conferência de quantidade e especificação do objeto com emissão de declaração de conformidade, ainda atestada por no mínimo dois servidores, incluindo o fiscal previamente designado?				
6 Os materiais foram devidamente registrados no Almoxarifado Central e, quando couber, registrados no Departamento de Patrimônio?			X	
7 Os casos excepcionais de materiais entregues fora do Almoxarifado Central, foram devidamente justificados nos termos deste manual e registrados no referido setor?			X	
8 Nos casos de serviços constam na nota fiscal a discriminação dos valores relativos aos materiais e da mão de obra, para efeito de cálculo do INSS e/ou ISS?			X	
9 Consta a documentação exigida na legislação vigente, especialmente, os comprovantes de regularidade fiscal, inclusive com a fazenda municipal?	X			14 a 39, 50 a 64, 72 a 74 e 83
10 Foi verificada a autenticidade da Nota Fiscal, e documentação relativa a regularidade fiscal, através do site indicado no próprio documento?	X			29 a 35, 39, 83 e 99
11 Consta o pedido de ordem de pagamento para a referida despesa, assinado pelo ordenador de despesa e, em casos excepcionais, por servidor designado pelo mesmo?	X			
12 Consta(m) o(s) comprovante(s) do(s) pagamento(s) anterior(es), com valo(res) compatível(is) com a ordem de pagamento?			X	
13 Consta controle de saldo de Empenho, incluindo todos os pagamentos já realizados?			X	
14 Constam os comprovantes dos recolhimentos dos valores retidos?			X	
15 Constam, quando couber, o termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo, nos termos dos art. 73 e 74 da Lei Nacional 8666/93?			X	
documentação apresenta: sequência lógica de assunto, datas, assinaturas e identificações dos responsáveis, autuação, autenticação das cópias e numerações corretas ou em casos excepcionais, foram devidamente justificados os equívocos?	X			

Após análise dos autos, entendemos que o mesmo encontra-se em condições de prosseguimento. Diante disso, enviamos para conferência objetivando a emissão da Ordem de Pagamento, conforme nota fiscal nº.202200000000002, emitida em 13/05/2022, referente a: Contratação de artista consagrado pela opinião pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município.

Saldo atual do empenho nº 01380/2022	R\$ 20.000,00
Valor solicitado para emissão da ordem de pagamento	R\$20.000,00
Saldo após emissão da ordem de pagamento	R\$ 0.00

Em favor de: V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
Observações:...

Itaboraí, 13 de maio de 2022.


Ronaldo Gonçalves Costa
Técnico de Planejamento
Matrícula 30.094

Documento eletrônico permissão de acesso: 1465/2022 - Verificado em: 13/05/2022 - Verificação de: 2022-05-13 10:00:00 - Usuário: CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia
Superintendência de Contabilidade Pública

DESPACHO

DO: Superintendência de Contabilidade Pública- SEMFAT
PARA: Departamento de Fiscalização Tributária - SEMFAT

PROCESSO Nº 1465/2022 Volume 0
DATA: 16/05/2022

Encaminhamos os autos para realização de lançamento(s) de tributo(s) municipal(is), referente a(s) Nota(s) Fiscal(is) nº **202200000000002** às fls 99.

Atenciosamente,

Leticia Marins de Azevedo Fernandes
Superintendência de Contabilidade Pública – SEMFAT
Matrícula nº 44.815

PM/RJ	1465/2022
PROCESSO Nº	
RUBRICA	FLS 102

Município de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 28.741.080/0001-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº.: 01728/2022

Tipo de Certidão: **PLENA**

Dados da Empresa, Contribuinte ou Profissional Autônomo:

Nome Contribuinte:	V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CPF/CNPJ:	08.767.093/0001-96
Endereço do Contribuinte:	AV IRENE LOPES SODRÉ, 851 - SALA 208 - - NITERÓI - 24.344-035 - RJ

Ressaltando à Prefeitura Municipal de Itaboraí o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte/inscrição acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos ou não em Dívida Ativa.

Itaboraí, 16 de Maio de 2022.

Gilmar Fernandez Dantas
Fiscal de Tributos
Matrícula 9394

Qualquer rasura invalida a certidão

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 14/08/2022.

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Praça Marechal Floriano Peixoto, 431 - - Centro - Itaboraí - 24.800-165 - RJ

PMI/RJ

Processo Nº 1465/2022 VOL 0

Rubrica

Fis

104



Itaboraí, 16 de maio de 2022.

Processo nº 1465/2022 VOL 0

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Empresa: V.F. Produções e Eventos Artísticos Ltda - CNPJ 08.767.093/0001-96

Sr. Fiscal,

Conforme solicitado, passo a prestar as seguintes informações:

1 – A empresa possui inscrição no Município:

() sim

(x) não, empresa de fora do município.

2 – A empresa possui débitos junto ao Município:

() sim, conforme abaixo relacionados:

(x) não, conforme Certidão Plena nº 1728/2022

TRIBUTO	GUIA	COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	SITUAÇÃO

3 - A empresa é optante do Simples Nacional:

(x) sim, optante desde 01/07/2007

() não

4 - A empresa está recolhendo PGDAS:

(x) sim

() não

() não, pois não é optante pelo Simples Nacional.

() consulta não realizada pelo fato da empresa ser de fora do município

5 - A empresa possui processo de impugnação:

() sim

(x) não

Carlos José Gonçalves Henriques
Técnico de Tributos
Mat. 10570

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 08.767.093/0001-96	
Município: NITEROI	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 04/05/2022 08:42:00
 Número do Recibo: 01.07.22124.0021838-2
 Autenticação: 08115.76712.70724.93420

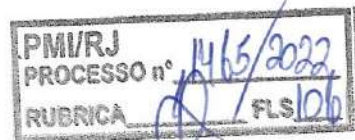


Declaração Original

Período de Apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 08.767.093/0001-96
Nome empresarial: V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 02/04/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 08767093202204001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	28.023,02	0,00	28.023,02
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	9.149,30	02/2021	18.873,72	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

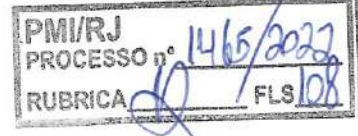
PROJEÇÃO DE BENEFÍCIOS

Anexo V ▾

RBT12 ⓘ Receita Bruta Auferida no Mês

Alíquota Nominal Faixa

Alíquota Efetiva Dedução



Valor do DAS

Percentual de Repartição dos Tributos

Alíquota	Valor	Alíq. Efet.
Alíquota IRPJ <input type="text" value="25,00%"/>	Valor IRPJ <input type="text" value="R\$ 775,00"/>	Alíq. Efet. IRPJ <input type="text" value="3,875%"/>
Alíquota CSLL <input type="text" value="15,00%"/>	Valor CSLL <input type="text" value="R\$ 465,00"/>	Alíq. Efet. CSLL <input type="text" value="2,325%"/>
Alíquota COFINS <input type="text" value="14,10%"/>	Valor COFINS <input type="text" value="R\$ 437,10"/>	Alíq. Efet. COFINS <input type="text" value="2,186%"/>
Alíquota PIS/PASEP <input type="text" value="3,05%"/>	Valor PIS/PASEP <input type="text" value="R\$ 94,55"/>	Alíq. Efet. PIS/PASEP <input type="text" value="0,473%"/>
Alíquota CPP <input type="text" value="28,85%"/>	Valor CPP <input type="text" value="R\$ 894,35"/>	Alíq. Efet. CPP <input type="text" value="4,472%"/>
Alíquota ISS <input type="text" value="14,00%"/>	Valor ISS <input type="text" value="R\$ 434,00"/>	Alíq. Efet. ISS <input type="text" value="2,170%"/>

* A simulação acima não é exaustiva, uma análise criteriosa de outras particularidades devem ser consideradas dentro de um amplo planejamento tributário.

--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

15/06/2022

DAM Nº
101438

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ - 28.741.080/0001-55

SACADO/CONTRIBUINTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
PRACA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,97 - CENTRO
ITABORAÍ - RJ - 24800165

Valor do Documento
434,00

ESPECIFICAÇÃO
Valor Total do ISS

VALOR
434,00

Inscrição

CPF/CNPJ
28.741.080/0001-55

OBSERVAÇÕES

CPF/CNPJ: 28.741.080/0001-55
Valor Total do ISS: R\$ 434,00
Referente a Nota: 202200002 - Valor da Nota: 20.000,00 - Aliquota: 2,17 - Juros: R\$ 0,00 - Multa: R\$ 0,00

Multa: até 30 dia 4%, até 60 dias 8%, até 90 dias 12%, até 120 dias 16%, acima de 121 dias 20% (De acordo com a LC 33/03, art. 575, incisos I e II).
Juros: 1% ao mês ou fração de mês.

**NAO RASURE
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

CPF/CNPJ
28.741.080/0001-55

15/06/2022

DAM Nº
101438

SACADO/CONTRIBUINTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
PRACA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,97 - CENTRO
ITABORAÍ - RJ - 24800165

Valor do Documento
434,00

OBSERVAÇÕES

CPF/CNPJ: 28.741.080/0001-55
Valor Total do ISS: R\$ 434,00
Referente a Nota: 202200002 - Valor da Nota: 20.000,00 - Aliquota: 2,17 - Juros: R\$ 0,00 - Multa: R\$ 0,00

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

81770000004-2 34002015202-1 20615101438-1 000000000000-0



Via do Contribuinte

Via da Prefeitura



Voltar

Imprimir

PMI/RJ
PROCESSO Nº 1465/22
RUBRICA FLS 110

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.767.093/0001-96
Razão Social: VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Endereço: AV RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES SN Q177 / CAFUBA / NITERÓI / RJ / 24350-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2022 a 01/06/2022

Certificação Número: 2022050301193873170626

Informação obtida em 16/05/2022 14:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

VERIFICADA A
AUTENTICIDADE
44780



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 157029

IDENTIFICAÇÃO

CGM:322083 - Nome: V.F. PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.767.093/0001-96
Endereço: IRENE LOPES SODRE, 851, SALA 208
Bairro: ITAIPU
Cidade: NITERÓI - CEP: 24020-000

**VERIFICADA A
AUTENTICIDADE**
44780

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 16 de Maio de 2022

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: HAIPYOal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.767.093/0001-96
Certidão nº: 15626069/2022
Expedição: 16/05/2022, às 14:26:06
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.767.093/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**VERIFICADA A
AUTENTICIDADE**
44780

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55

Praca Marechal Floriano Peixoto, 97 -
ITABORAI - 24800165 - RJ

ORDEM DE PAGAMENTO

O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

U.G.....: 00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ORGÃO.....: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
UNIDADE....: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
SUB-UNIDADE: 001 - GABINETE
FUNÇÃO.....: 13 - CULTURA
SUB-FUNÇÃO.: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA...: 0008 - PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL, DO DES
PROJ/ATIV...: 2122 - ORGANIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MUN
ELEMENTO...: 3390390000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa
FONTE.....: 62 - RECURSOS DA CONCESSAO DA CEDAE

EMPENHO/EXERCICIO

01380/2022

PARCELA/TIPO

001/Global

DATA

16/05/2022

01465/2022

FAVORECIDO.: 10393 - V.F. PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

ENDEREÇO...: AV IRENE LOPES SODRE, 851, SALA 208 Telefone: (21)2616-6925

CIDADE.....: NITEROI

UF: RJ

CGC/CPF: 08.767.093/0001-96

ESPECIFICAÇÃO
DOS MATERIAIS OU
SERVIÇOS

Pagamento referente a contratação de artista consagrado pela opinião pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município, conforme Nota Fiscal nº:202200000000002 emitida em 13/05/2022, solicitação às fls.100. Processo nº.: 1465/2022 - Vol.0

VALOR: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DEMONSTRAÇÃO

SD. ANT. DO EMPENHO: *****20.000,00	VALOR LIQUIDADADO...: *****20.000,00
VALOR LIQUIDADADO....: *****20.000,00	RETENÇÕES.....: *****434,00
SD. ATUAL EMPENHO...: *****0,00	LIQUIDO A PAGAR...: *****19.566,00

LIQUIDAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA CONTRAÍDA ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO ACIMA CITADA FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

FACE A LIQUIDAÇÃO ACIMA PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTANCIA AO FAVORECIDO OU AO SEU PROCURADOR.

16 / 05 / 2022

MOLZER CORRÊA
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

18, 05, 22 **JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

RECIBO

BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: _____	BANCO: <u>B. Brasil</u>
CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: _____	CHEQUE: <u>Red</u>
CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: _____	CONTA: <u>200.000,8</u>
FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____	FONTE: _____

RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.

ITABORAI, 18 DE 05 DE 2022

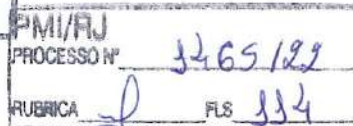
NOME:

DOCUMENTO:

ASSINATURA:

Preparado por: JORGE LOPES DA SILVA

Emitido por: JORGE LOPES DA SILVA



9.783,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55

Praca Marechal Floriano Peixoto, 97 -
ITABORAI - 24800165 - RJ

ORDEM DE PAGAMENTO

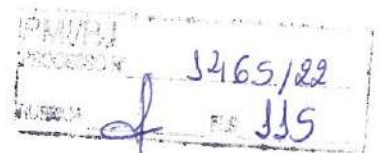
O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA LIQUIDADADA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.


RETENÇÕES DA ORDEM DE PAGAMENTO

Descrição	Valor
IMP. SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA.....	434,00
TOTAL:	434,00



Dr. *Luiz Roberto Corrêa*
Contador-geral do município
CRC-RJ 097793/O-1 Matr. 18.355



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ C.N.P.J.: 28.741.080/0001-55		DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº97 CEP.: 24800165 ITABORAÍ - RJ		O GESTOR MUNICIPAL PARA EFEITO DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA PAGA, NESTE EXERCÍCIO, A IMPORTANCIA A SEGUIR	
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ		OP. NÚMERO / EXERCÍCIO 01231 / 2022	
CLASSIFICAÇÃO: 01066 - - IMP. SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		CÓDIGO EXTRA-ORÇAMENTARIO 01066	
Fonte : 62 - RECURSOS DA CONCESSÃO DA CEDAE		PROCESSO 1465/2022	
FAVORECIDO.: 1032 - PREFEITURA MUNIC.DE ITABORAÍ ENDEREÇO...: PRACA MAL.FLORIANO PEIXOTO, 97 CIDADE.....: ITABORAÍ UF: RJ CGC/CPF: 28.741.080/0001-55			
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS		Refer.desconto do IMP.SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN Empenho nº.1380/2022 - Parcela:001 Nota Fiscal Nº:202200000000002 emitida em 13/05/2022 Processo nº:1465/2022 - Vol.0	
VALOR: 434,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).			
LICITAÇÃO		COMPRA	
Nº: EM:		Nº: EM:	
Molzer Corrêa Contador-geral do Município CRC-RJ 0077980-1 Ins. 12.355		DATA: 16 / 05 / 2022 VENCIMENTO: 16 / 05 / 2022	
MOLZER CORRÊA CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO		JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
DEMONSTRAÇÃO			
DESPESA BRUTA.....: *****434,00 RETENÇÕES.....: *****0,00 DESPESA LÍQUIDA...: *****434,00			
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO			
PAGUE-SE AO CREDOR ACIMA, A QUANTIA MENCIONADA NESTA ORDEM DE PAGAMENTO			
DATA: 18 05 / 2022		JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
RECIBO			
RECEBI, DESTA ENTIDADE, O VALOR ACIMA MENCIONADO REFERENTE A DESPESA COM MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA A QUAL DOU QUITAÇÃO, PARA UM SÓ EFEITO NAS 3 VIAS.		DOCUMENTO: (TIPO/NÚMERO)	
ITABORAÍ, 18 DE 05 DE 2022		BANCO Nº: B. Brasil	
NOME:		CHEQUE Nº: doc	
ASSINATURA:		CONTA Nº: 200.000-8	
		RECURSOS:	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 08.00.34
0850800850 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMI CESSAO ONEROSA CEDAE
AGENCIA: 0850-8 CONTA: 200.000-8

=====
Convenio PMI - Arrecadação DAM
Codigo de Barras 81770000004-2 34002015202-1
20615101438-1 00000000000-0
Data do pagamento 16/05/2022
Valor Total 434,00
=====

DOCUMENTO: 051611
AUTENTICACAO SISBB: D.C0F.66E.70D.0EB.22A

PMI/RJ	1465/2022
PROCESSO Nº	
RUBRICA	FLS 117

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 08.00.33
0850800850 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PMI CESSAO ONEROSA CEDAE

AGENCIA: 0850-8 CONTA: 200.000-8

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PMI CESSAO ONEROSA CEDAE

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 1638-1 - NITEROI PIRATININGA

CONTA: 17.747-5

FAVORECIDO: V.F. PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS

CPF/CNPJ: 08.767.093/0001-96

VALOR: R\$ 9.783,00

DEBITO EM: 16/05/2022

=====

DOCUMENTO: 051602

AUTENTICACAO SISBB: 5.D2A.9FF.E71.06F.22E

PMI/RJ	PROCESSO Nº 1465/2022
FUBRICA	FLS 118

RELATÓRIO DE DESPESAS
BORDERÔ DE PAGAMENTO Nº. 6545
 Data: 16/05/2022

PMI/RJ	PROCESSO Nº 1465/2022
RUBRICA	FLS 120

Cod.	Nome do credor	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta	Empenho/OP	Valor
UNIDADE GESTORA: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI							
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL							
AGÊNCIA: 00850-8							
Nº. DA CONTA: 000000200000 - BB OUTORGAS/LEILÃO CEDAE - 200000-8						CÓD. : 1391	
1032	PREFEITURA MUNIC.DE ITABORAI	28.741.080/0001-55	0			1231/2022-01465/2022	434,00
	TOTAL POR CREDOR.....						434,00
10393	V.F. PRODUÇOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA	08.767.093/0001-96	0			1380/2022/1	9.783,00
	TOTAL POR CREDOR.....						9.783,00
	TOTAL GERAL.....						10.217,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ	1465/2022
PROCESSO Nº	
RUBRICA	2
FLS	121

RECIBO

V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ 08.767.093/0001-96, DECLARO ter recebido nesta data a quantia de R\$9.783,00(nove mil, setecentos e oitenta e três reais), da Prefeitura Municipal de Itaboraí, CNPJ 28.741.080/0001-55, referente ao Show do cantor “João Gabriel”, a ser realizado em 21/05/2022 no município de Itaboraí – Rj.

Itaboraí, 21 de maio de 2022.

V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
 Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2022
RELATÓRIO DE DESPESAS
BORDERÔ DE PAGAMENTO Nº. 6744
 Data: 30/05/2022

PMI/RJ
PROCESSO Nº 1465/2022
RUBRICA 9 FLS 122

Cod.	Nome do credor	CNPJ/CPF	Banco Agência Conta	Empenho/OP	Valor
UNIDADE GESTORA: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ					
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL					
AGÊNCIA: 00850-8					
Nº. DA CONTA: 000000200000 - BB OUTORGAS/LEILÃO CEDAE - 200000-8				CÓD. : 1391	
10393	V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA	08.767.093/0001-96	0	1380/2022/1	9.783,00
TOTAL POR CREDOR.....					9.783,00
TOTAL GERAL.....					9.783,00